

| EDITAL | |
|---|--|
| Procedimento Licitatório Aberto Presencial nº 06/2024 - SRP | |
| P R E Â M B U L O | |
| Processo n.º | 4771/2024 |
| Fundamento Legal: | Lei n.º 13.303/2016, Lei Complementar n.º 123/2006 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR. |
| Finalidade: | Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos diversos, contemplando impressão, produção acabamento e instalação, para suprir às necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. - CODEMAR |
| Critério de Julgamento: | Menor preço global |
| Regime de Execução: | Empreitada por preço unitário |
| Data: | 08/11/2024 |
| Horário: | 11:00h |
| Local de Realização: | Rua Jovino Duarte de Oliveira nº 481, Eldorado, Maricá- RJ, CEP 24901-130. |

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – CODEMAR**, por intermédio do Agente de Contratação e equipe de apoio, autorizados através da Portaria n.º 201, de 04 de outubro de 2024, torna público que realizará Procedimento Licitatório Aberto Presencial, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo nº 4771/2024.

1. DO OBJETO, DO PRAZO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos diversos, contemplando impressão, produção acabamento e instalação, para suprir às necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. - CODEMAR, conforme adiante descrito, nos moldes do regramento legal estabelecidos pela Lei n.º 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus anexos.

1.2. Não será permitida a adesão da Ata de Registro de Preços de entidades da mesma natureza jurídica da CODEMAR durante sua vigência, conforme item 17 do Termo de Referência.

1.3 O Edital poderá ser retirado pelo site da CODEMAR no endereço <https://codemar-sa.com.br/?situacao=novas>, ou pelo e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br. Mais esclarecimentos pelo telefone: (21) 3995-3085.

1.4. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

1.5. Os recursos financeiros previstos para execução dos serviços objeto deste Edital, serão provenientes do **Programa: 38.01.04.122.0068.2223; Natureza da Despesa: 3.3.90.30, 3.3.90.39 e 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 1704.**

1.6. O orçamento estimado para a contratação terá caráter **SIGILOSO**, nos termos do artigo 34 da Lei n.º 13.303/2016.

1.7. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório serão realizados exclusivamente pelo site da CODEMAR no endereço <https://codemar-sa.com.br/?situacao=novas>, no Jornal Oficial de Maricá, Diário Oficial do Estado e em Jornal de Grande Circulação reservando-se, todavia, a CODEMAR, o direito de publicar os atos por outros meios que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR, pela Lei n.º 13.303/16 e pela Lei Complementar n.º 123/06.

2.2. Forma de execução da licitação: **PRESENCIAL**;

2.3. Modo de disputa: **ABERTO**;

2.4. Regime de execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**;

2.5. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO:

3.1. No dia 08 de novembro de 2024, às 11:00h, será aberta a SESSÃO PÚBLICA, no endereço Rua Jovino Duarte de Oliveira nº 481, Eldorado, Maricá- RJ, CEP: 24901-130, para recebimento dos envelopes, contendo a proposta de preço dos interessados em participar deste certame.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de serviços objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital.

4.2. Ao participar do procedimento licitatório, acostando sua proposta, a licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da CODEMAR.

4.2.1 O Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR poderá ser obtido no site <https://codemar-sa.com.br/normativos-internos/>.

4.3. Caso a licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar n.º 123/2006, deve informar no momento oportuno, contemporâneo ao acostamento da proposta, utilizando-se da declaração conforme **anexo I do Edital – modelo de declaração para ME ou EPP**.

4.3.1. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no subitem acima a pessoa jurídica cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC n.º 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.00,00.

4.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, declaração tácita que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente.

4.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

4.6. Não será permitida a subcontratação parcial do objeto, conforme previsto no item 12 do Termo de Referência.

4.7. Não será permitida a participação de empresas sob regime de consórcio, conforme estabelecido no item 19.3 do Termo de Referência.

4.8. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CODEMAR a empresa:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor, cargo em comissão ou empregado da CODEMAR;
- b) suspensa pela CODEMAR;
- c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, nos termos da Lei nº 13.303/2016;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, quando os efeitos destas sanções repercutirem em licitações ou contratações da CODEMAR;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, quando os efeitos destas sanções repercutirem em licitações ou contratações da CODEMAR;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, quando os efeitos destas sanções repercutirem em licitações ou contratações da CODEMAR.;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, quando os efeitos destas sanções repercutirem em licitações ou contratações da CODEMAR;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, enquanto os efeitos restritivos desta sanção repercutirem em licitações ou contratações da CODEMAR.

4.8.1. Aplica-se a vedação prevista no item 4.8.:

4.8.1.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

4.8.1.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista contratante cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista contratante esteja vinculada.

4.8.1.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva CODEMAR há menos de 6 (seis) meses.

4.9. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

4.10. Será realizada consulta ao Relatório Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), de forma a verificar a existência de sanção impeditiva aplicada às licitantes.

5. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

5.1. No dia, hora e local indicados neste Edital, na presença das licitantes, o Agente de Contratação promoverá a abertura do certame e receberá os documentos relativos ao **credenciamento** do representante legal da licitante, observadas as disposições contidas neste Edital, juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇO - Anexo II do Edital**.

5.1.1. A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

a) Carta proposta de preço, contendo o valor total da proposta e indicando expressamente o prazo de validade da proposta, de acordo com o **Termo de Referência**.

b) A carta proposta de preço deverá conter a assinatura do representante legal da empresa.

Obs.: Os poderes conferidos ao signatário da carta proposta, para representação legal da licitante, devem ser demonstrados na sessão pública.

5.2. Não serão recebidos os documentos apresentados após a data e hora estabelecidas para a sua entrega.

5.3. As propostas e lances ofertados terão a validade mínima de 120 (cento e vinte) dias;

5.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for ofertado primeiro;

5.6. Serão aceitos lance intermediários nos moldes do artigo 53 da Lei n.º 13.303/16;

5.7. A PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação.

5.8. Finda a rodada de lances, caso os lances apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor lance registrado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

5.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação, será convidada a apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida;

5.8.2. Na hipótese que as microempresas ou empresas de pequeno porte, devidamente convocadas para desempatarem a licitação, não apresentarem proposta mais vantajosa, e não ocorrer o desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.8.3. Na hipótese de haver microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas, para apresentar nova proposta de preços, será utilizado o critério de desempate por sorteio, conforme artigo 45, inciso III da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.8.4. Na hipótese de uma futura inabilitação da proposta vencedora, a CPL convidará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese mencionada no

subitem 5.8.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

5.8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas condições previstas no subitem 5.8, será obedecida a ordem de classificação;

5.8.6. O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

5.8.7. Declarada vencedora a melhor proposta, dentro das regras estabelecidas na legislação e neste Edital, será registrado o novo valor proposto pela licitante vencedora.

5.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão de disputa pública, iniciar-se-á a fase de negociação, o Agente de Contratação oferecerá contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

5.10. Quando a primeira colocada, após a negociação, for desclassificada por sua proposta ainda permanecer inferior ao orçamento estimado, a negociação, de que trata o subitem 5.9, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

5.11. A licitante que ofertou o menor preço, nos termos deste Edital, inclusive quanto a compatibilidade com o valor estimado para a contratação, será convocada a apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a proposta consolidada após a fase de lances e negociação, de acordo com modelo anexo ao Edital, juntamente com os documentos de habilitação elencados no item 7 deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período, mediante deliberação do Agente de Contratação e equipe de apoio, diante das peculiaridades de cada caso.

5.12. A licitante poderá entregar toda documentação de habilitação simultaneamente, ou, caso prefira, parceladamente, dentro do prazo final de 2 (dois) dias úteis, através do e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br ou pessoalmente. A documentação eletrônica poderá ser entregue até às 23:59h da data final informada no certame, enquanto a documentação física deverá ser entregue até às 17:00h na sala do Departamento de Licitações.

5.13. Em caso de inabilitação da então licitante vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação de lances, para fase de negociação, e posterior envio documentos, nos termos deste Edital.

5.14. Declarada a licitante vencedora, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos no item 9 deste Edital.

5.15. DO CREDENCIAMENTO

5.15.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento, ao Agente de Contratação, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, na sessão pública, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.15.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes para negociar preço e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada. O instrumento de procuração deverá vir acompanhado de Carteira de Identidade ou documento equivalente do outorgante que o assinou. Neste caso, será aceita fotocópia do documento de identificação do outorgante.

5.15.2.1. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(Não serão aceitas fotocópias, salvo as autenticadas por cartório competente, por servidor da CODEMAR ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá).**

5.15.3. O Representante Legal da licitante que não se credenciar perante o Agente de Contratação ficará impedido de praticar qualquer ato na sessão pública, com exceção da entrega do ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS relativa a esta licitação;

5.15.4. Nesse caso, a licitante ficará excluída de uma eventual negociação mantido o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade.

5.15.5. A licitante deverá apresentar declaração, sob a pena da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Artigos. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, se for o caso, e que deverá vir, obrigatoriamente fora dos envelopes. **(anexo I do Edital)**

5.15.6. A declaração falsa relativa aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital;

5.15.7. O instrumento de credenciamento e a declaração exigida no subitem **5.15.5.** serão juntados ao processo da licitação.

5.15.8. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente no certame, se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

6. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus anexos deverão ser apresentados pela licitante mais bem classificada após a fase de lances e negociação, em uma única via, em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL ABERTO CODEMAR Nº 06/2024

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ Nº

6.2. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e poderão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, juntamente com a proposta de Preços adequada aos preços após a fase de lances, observado o disposto nos subitens 5.11 e 5.12.

6.2.1. Os documentos de habilitação e proposta de preços poderão ser apresentados com certificação digital, por meio de e-mail em até 02 (dois) dias úteis.

6.3. APRESENTAÇÃO PROPOSTA VENCEDORA

6.3.1. A proposta deverá ser apresentada, cumprindo os requisitos previstos no item 8 deste Edital, em 01 (uma) via, em folhas numeradas sequencialmente, sem emendas,

rasuras, entrelinhas ou ressalvas, assinadas pelo representante da licitante, contendo nome da empresa e indicando: **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CODEMAR Nº 06/2024.**

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada obedecendo às seguintes prescrições:

7.1.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata, devidamente arquivada no órgão comercial competente, da Assembleia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da Ata arquivada, além de contemplar dentre os objetos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

7.1.1.2. No caso de participação de empresário/empresa individual deverá ser apresentado o Registro Comercial para empresa individual para fins da referida habilitação jurídica.

7.1.1.3. Quando ocorrer à participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

7.1.1.4. Na hipótese de a licitante vencedora ser estrangeiro, para fins de assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos de que trata o 7.1.1.3 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1. A documentação relativa à qualificação técnica se dará de acordo com o item 5 do Termo de Referência.

7.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

7.3.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Para atender as exigências do subitem **7.3.1.1**, a licitante deverá observar ainda que:

7.3.1.2. Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.3.1.3. Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da

empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.3.1.4. As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinados, autenticados e registrados no seu órgão competente;

7.3.1.5. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL**, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

7.3.1.6. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme o item **7.3.1.5**, deverão, em fase de diligência realizada pelo Agente de Contratação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem **7.3.1.5**;

7.3.1.7. Se a licitante **NÃO** legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do **SPED CONTÁBIL** e que não esteja sujeita ao regime de tributação do Simples Nacional, poderá apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas licitantes deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item **7.3.1.4**;

7.3.1.8 A Capacidade Econômica - Financeira será verificada através dos índices ILC, ISG e ILG, obedecendo aos seguintes parâmetros para todas as contratações.

1) ILC - Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0 ($ILC \geq 1,0$)

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

2) ISG – Índice de Solvência Geral igual ou maior que 1,0 ($ISG \geq 1,0$)

$$ISG = \frac{AT}{PC+PNC}$$

PC+PNC

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

3) ILG = Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,0 ($ILG \geq 1,0$), para contratos com prazo de vigência superior a 6 (seis) meses e acima de R\$ 200.000,00.

$$ILG = \frac{AC + \text{Realizável a Longo Prazo}}{PC + PNC}$$

PC + PNC

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

7.3.1.9. Caso a empresa não apresente os índices solicitados no item **7.3.1.8**, deste edital, é permitida a comprovação alternativa de que a empresa possui Patrimônio Líquido no mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.3.1.10. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial; exceto quando emitidas por servidor unificado.

7.3.1.11. Caso a licitante seja filial, também será necessária a apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial da matriz, nos moldes do subitem **7.3.1.10**.

7.3.1.12. Ressaltamos que para fins de atendimento aos requisitos do Edital acerca das informações contábeis, as entidades devem apresentar suas demonstrações contábeis com informações pela forma adequada de apresentação do saldo das contas, estando de acordo com as normas regulamentares dos órgãos normativos e princípios da contabilidade.

7.4. Todas as licitantes deverão apresentar:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

7.4.2. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4.3. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia do tempo de serviços.

7.4.4. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

7.4.5. Prova de regularidade junto ao INSS, por meio da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em conjunto pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.4.6. Os referidos documentos poderão ser emitidos, em caso de necessidade pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, visando a otimização e a celeridade do trabalho administrativo.

7.4.7. Caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma

restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo final corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para apresentação dos respectivos documentos, conforme disposto no art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.

7.5. Recebidos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o Agente de Contratação procederá o que se segue:

7.5.1. Análise da documentação Jurídica, Técnica e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da PROPOSTA mais bem classificada, podendo utilizar-se do SICAF, e inclusive, fazer consultas a outras dependências da CODEMAR, a fax ou correio eletrônico, no caso diligências.

7.6. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, o Agente de Contratação considerará a licitante inabilitada;

7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, o Agente de Contratação encaminhará o processo à Diretoria de Controle Interno e após, ao Diretor Presidente, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à licitante vencedora, bem como quanto a homologação da licitação.

7.8. Os certificados e certidões passados pelos órgãos públicos terão a validade de 90 (noventa) dias, se não dispuserem de outra forma.

7.9 DECLARAÇÕES

7.9.1 Anexo I – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME OU EPP

7.9.2 Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

8. DA PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA

8.1. A licitante vencedora, no prazo disposto no subitem 5.11 deste Edital, deverá apresentar proposta contendo obrigatoriamente:

8.1.1. Planilha de Quantidades e Preços, conforme anexo II do Edital, contendo os preços unitários e totais para todos os itens, assinada por responsável técnico da empresa.

8.2. Verificada discordância entre o preço unitário e o total de cada item, constantes da planilha de quantidades e preços, prevalecerá o primeiro.

8.3. Não serão admitidos preços diferentes para o mesmo serviço, caso isso ocorra será considerado o de menor valor. Também não serão admitidas as propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou global da CODEMAR.

8.4. Para cada item dos serviços deverão ser consideradas todas as operações auxiliares ou complementares necessárias à sua completa execução.

8.5. Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito de indenização, em caso de revogação ou anulação deste procedimento licitatório.

8.6. Somente serão aceitas pelo Agente de Contratação aquelas planilhas orçamentárias cujo modelo consta anexo a este Edital, quando da aquisição dos documentos de licitação. Não serão

considerados, para efeito de julgamento, os preços unitários fixados em outros documentos que não sejam no modelo referido. Não será admitida a ausência de nenhum item.

8.7. O Agente de Contratação analisará se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução. O Agente de Contratação poderá formular diligências, caso julgue necessário, para apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser diligenciado. A não comprovação da licitante de possibilidade de execução do item acarretará a sua desclassificação. No caso de renúncia parcial ou total da remuneração a empresa também terá, caso o Agente de Contratação solicite, que enviar de forma expressa, a citada renúncia, sob pena de desclassificação.

8.8. Quanto ao fornecimento dos materiais e equipamentos previstos em planilha, a aquisição, transporte, fretes, seguros, impostos e taxas dos mesmos, serão de inteira responsabilidade da contratada e este só serão aceitos se forem fabricados dentro das Normas Técnicas da ABNT específica para cada material. Os materiais (tubos e conexões) fornecidos só serão aceitos com a apresentação dos testes de pressão e estanqueidade feitos por órgão competente, e aprovação da fiscalização e sem ônus de qualquer ordem para a CODEMAR.

8.9. Para efeito de preenchimento do Cronograma e das planilhas de quantidades e preços a licitante não poderá:

8.9.1. Cotar preço unitário e/ou global superior ao orçamento previamente estimado pela **CODEMAR** ou inexecutável, ressalvado o disposto no item 8.15;

8.9.2. Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços.

8.10. Em caso de discrepâncias dos valores ofertados, o Agente de Contratação procederá as correções da seguinte forma:

- a) Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;
- c) No caso de erro de adição, a soma será ratificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- d) O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pelo Agente de Contratação, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido não podendo ser superior ao já ofertado e global da PROPOSTA DE PREÇOS.

8.11. O Agente de Contratação e a equipe de apoio, reservadamente, verificarão a HABILITAÇÃO e a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

8.11.1. Contenha vícios insanáveis;

8.11.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

8.11.3. Apresente preços manifestamente inexecutáveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

- 8.11.4.** Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CODEMAR;
- 8.11.5.** Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.
- 8.13.** As propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela CODEMAR, ou;**
 - b) Valor orçado pela CODEMAR;**
- 8.14.** O Agente de Contratação promoverá diligência de forma a conferir a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, caso ocorra a necessidade.
- 8.15.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta;
- 8.16.** Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço da primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.
- 8.17.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada;
- 8.18.** Se a proposta de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pelo Agente de Contratação, a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9. PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS E REPRESENTAÇÕES

- 9.1.** Questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório, devem ser manejados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** antes da data prevista para abertura das propostas, para o Departamento de Licitações, até às 17:00h, ou pelo e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br, até as 23:59h.
- 9.1.1.** A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carreada como anexo do e-mail, com arquivo em formato Portable Document Format (extensão .pdf) e devidamente assinada pelo representante legal da pessoa jurídica impugnante, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.
- 9.2.** A CODEMAR responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até **03 (três) dias úteis** antes do dia fixado para a abertura das propostas.
- 9.3.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.
- 9.4.** Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste Edital perante a CODEMAR a licitante que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a data prevista para a abertura das propostas.
- 9.5.** As licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar a sua intenção em sessão, após o ato de declaração da licitante vencedora,

sob pena de preclusão, nos moldes do artigo 84, § 3º do RILC.

9.5.1. Aqueles que manifestarem intenção em recorrer, dos atos da CODEMAR decorrentes da aplicação desta licitação, deverão apresentar suas razões, por uma das formas disciplinadas no item 9.1., nos **05 (cinco) dias úteis** subsequentes, independentemente de intimação ou notificação.

9.5.2. Os interessados poderão apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, a eventual recurso interposto, a partir do comunicado oficial que será enviado através do e-mail informado na proposta e/ou cadastrado previamente pelas licitantes no sistema da CODEMAR.

9.6. É assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7. Na contagem dos prazos estabelecidos na Lei n.º 13.303/16, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.8. Os prazos previstos na Lei n.º 13.303/16 iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da CODEMAR.

9.9. O recurso deve ser dirigido ao Diretor da área interessada, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a esta, após as contrarrazões, reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

9.10. Na análise do pedido de interposição de recurso, a autoridade que praticou o ato recorrido, caso não reconsidere sua decisão, exercerá apenas juízo de admissibilidade, avaliando tão somente a presença dos respectivos pressupostos recursais, como tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

9.11. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus anexos não serão conhecidos.

10. DO ENCERRAMENTO

10.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Diretoria de Controle Interno, para se valer do disposto no subitem 10.1.1 e ao Diretor Presidente para:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

10.1.2. Anular o processo por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

10.1.3. Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou nos casos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR;

10.1.4. Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar a licitante vencedora para a assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, preferencialmente em ato único.

10.1.5. Declarar a revogação do processo na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao procedimento; ou na hipótese de todos as licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

10.2. Encerrada todo o procedimento licitatório, o Agente de Contratação publicará o Resultado Final da Licitação.

11. CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1. Os Contratos Administrativos só poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.

11.2. Os preços contratuais serão reajustados com periodicidade anual, ou seja, após o transcurso de **12 (doze)** meses, tomando - se por base o mês de apresentação da proposta. Os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice IPCA (Índice de Preço ao Consumidor), conforme item 8.2 do Termo de Referência.

11.3. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

11.4. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos à contratada serão efetuados de acordo com as regras estabelecidas na minuta do termo de contrato e do Termo de referência anexos a este Edital

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aqueles que participarem do presente certame licitatório, ficarão sujeitos às sanções e penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento para contratar com a CODEMAR, em caso de cometimento de infrações, conforme disposto na Lei n.º 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR.

13.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, responderá a processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, podendo ser impedido de contratar com a CODEMAR, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13.3. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas a licitante vencedora estará sujeita ao pagamento das multas, bem como os critérios estabelecidos no item 14 do **Termo de Referência**.

13.4. A notificação informando à contratada da aplicação da multa será feita por meio de ofício, garantida a defesa prévia assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5. Em não sendo acatada a defesa pelo Diretor presidente, CODEMAR deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da contratada nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

13.6. A SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO PROMOVIDA PELA CODEMAR E DE COM ELA CONTRATAR SERÁ APLICADA NOS SEGUINTE CASOS:

- a) Quando a licitante vencedora não comparecer dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos, para assinar o Contrato ou, injustificadamente se recusar a fazê-lo;

- b) Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para a CODEMAR;
- c) Execução insatisfatória do objeto do Contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada à sanção de advertência;
- d) Execução de serviços inerentes ao objeto do Contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.

13.7. A CODEMAR poderá a seu critério exclusivo e independentemente da aplicação de outras penalidades previstas na Lei n.º 13.303/16, rescindir o Contrato, após aplicar por mais de 20 (vinte) dias corridos a multa diária estabelecida no Edital.

13.8. Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela contratada e aceitas pela CODEMAR.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Concluídos os trabalhos o Agente de Licitação/equipe de apoio, encaminhará o Relatório Conclusivo à Diretoria de Controle Interno, que após análise da regularidade do procedimento, remeterá o processo ao Diretor Presidente da CODEMAR, que no caso de aprová-lo, procederá à adjudicação e homologação do objeto da licitação.

14.2. A licitante vencedora será convocada pela CODEMAR, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da carta de convocação, para assinatura do competente instrumento de **Minuta de Contrato – anexo VI**.

14.3. Na hipótese de a licitante vencedora não comparecer para assinar o Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação pela CODEMAR, responderá por perdas e danos que vier a causar CODEMAR e/ou ao Município de Maricá, em razão da sua omissão, independentemente de outras cominações legais previstas no item 13.2.

14.4. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme prevê o item 10 do Termo de Referência.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no anexo V do Edital (Minuta da Ata de Registro de Preços).

15.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.2.1. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste item, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.3 A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou Contrato Social, acompanhados de cédula de identidade.

15.4. A Ata a ser firmada entre a CODEMAR e a vencedora do certame terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período.

15.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

15.6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no Termo de Referência.

15.7. Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do Fornecedor e conforme índice previsto no Edital.

15.8. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.9. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

15.10. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela CODEMAR por intermédio de instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

15.11. A existência de preços registrados não obriga a CODEMAR a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.12. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da CODEMAR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.13. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.14. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

15.14.1. A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

15.14.2. A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

15.14.3. Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.15. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

15.16. Ao preço da primeira colocada poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada.

15.17. A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante mais bem classificada.

15.18. Se houver mais de uma licitante apta, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.19. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Codemar poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas

condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

15.20. O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 937, de 18 de novembro de 2022.

16. SEGURANÇA DO TRABALHO

16.1. A contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a disposição dos serviços da CODEMAR os equipamentos de proteção individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao certificado de aprovação - C.A., e / ou Certificado de Registro do Importador - C.R.I.

16.2. Será de inteira responsabilidade da contratada, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação tanto dos EPI^S (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC^S - (Equipamentos de Proteção Coletiva), em estrita obediência as Normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO^S e CIPA) da Portaria nº. 3214.

17. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. Do Contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

17.2. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa ao serviço comum de engenharia/ serviços comuns são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

17.3. A contratada deverá manter as condições de contratação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do Contrato, exceto quando nos casos de legislação de origem.

17.4. O Contrato compreenderá a totalidade dos serviços/produtos fornecidos, baseado no preço proposto pela licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.

17.5. A contratada deverá manter um Preposto, aceito pela CODEMAR, para representá-lo na execução do Contrato.

17.6. A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a CODEMAR e no interesse da segurança dos usuários e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos no Termo de Referência.

17.7. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

17.8. Após a homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) Contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de fusão, incorporação ou cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) Contrato(s) original(is), quando já

contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a CODEMAR deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da CODEMAR quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

17.9. Em havendo a cisão, incorporação ou fusão da futura da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise pela CODEMAR do procedimento realizado, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual, bem como o estabelecido no Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A licitante vencedora, se obriga a apresentar o seu Contrato Social, estatuto ou ato constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo Contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes à CODEMAR, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da homologação.

18.2. Todo e qualquer serviço extra que se tornar necessário, para conclusão do objeto da licitação, só poderá ser executado mediante autorização prévia da CODEMAR, mediante termo aditivo aprovado pelo Setor Jurídico, circunstanciada em documento escrito com as assinaturas dos responsáveis, e os preços unitários a serem pagos pelos serviços extras terão como base à tabela apresentada pela CODEMAR.

18.3. Todo e qualquer material extra cuja aquisição se tornar necessária para conclusão dos serviços, só poderá ser executado mediante autorização prévia da CODEMAR, mediante termo aditivo aprovado pelo Setor Jurídico, circunstanciada em documento escrito com as assinaturas dos responsáveis, e os preços unitários a serem pagos pelos serviços extras terão como base à tabela apresentada pela CODEMAR.

18.4. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

18.5. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas e saneamento destinados a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

18.6. Todos os materiais a serem fornecidos conforme planilhas, deverão estar em conformidade com a especificação técnica da ABNT, que estabelece os requisitos de qualidade.

18.7. É obrigação da contratada manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas na licitação.

18.8. Todas as empresas fornecedoras de mão-de-obra para a CODEMAR, ficam obrigadas a comprovar ao ordenador de despesas a quem incumbir a autorização dos pagamentos mensais de cada uma dessas empresas fornecedoras de mão - de - obra, o efetivo cumprimento, mês a

mês, de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias exigidas pela legislação trabalhista e previdenciária aplicável em relação a cada um dos seus empregados, de acordo com o Decreto n.º 25.304, de 17/03/2003.

18.9. O pagamento da última parcela do valor do Contrato mantido entre as empresas fornecedoras de mão- de obra e a CODEMAR, somente será efetuado pela mesma, após a comprovação pela empresa fornecedora de mão-de-obra contratada do pagamento de todos os direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos, inclusive, em se tratando de contratos trabalhistas por tempo indeterminado, os relativos ao aviso prévio e à multa do FGTS, conforme preceitua o Decreto n.º 25.304, de 17/03/2003.

18.10. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CODEMAR ou ao município de Maricá a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato.

18.11. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a contratada, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

18.12. A CODEMAR reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou inabilitar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

18.13. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da CODEMAR, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

18.14. Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos sobre esta licitação na sala do Departamento de Licitações, sito à Rua Jovino Duarte de Oliveira nº 481, Eldorado, Maricá-RJ, CEP: 24901-13, no horário das 08h30 às 16h30 horas nos dias úteis, pelo do Telefone (21) 3995-3085 ou pelo e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br.

Maricá, 14 de outubro de 2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente da CODEMAR

ANEXOS

- I – Modelo de declaração para ME ou EPP;**
- II – Carta proposta de preços;**
- III- Modelo de declaração que não emprega menor;**
- IV – Termo de Referência;**
- V – Minuta de Ata de Registro de Preços;**
- VI– Minuta de Contrato.**

ANEXO I

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Ref.: (Identificação da licitação)

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

CARTA PROPOSTA DE PREÇO PLAP 06/2024 CODEMAR

| |
|----------------------|
| RAZÃO SOCIAL: |
| CNPJ: |
| ENDEREÇO: |
| E-MAIL: |
| TELEFONE: |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VLR UNIT | VLR TOTAL |
|------|---|-----|-------|----------|-----------|
| 1 | ADESIVO IMPRESSO BRILHOSO COM ACABAMENTO | M2 | 130 | | |
| 2 | ADESIVO IMPRESSO BRILHOSO S/ ACABAMENTO | M2 | 130 | | |
| 3 | ADESIVO IMPRESSO BRILHOSO REFLETIVO COM ACABAMENTO | M2 | 130 | | |
| 4 | ADESIVO IMPRESSO FOSCO COM ACABAMENTO | M2 | 130 | | |
| 5 | ADESIVO IMPRESSO FOSCO S/ ACABAMENTO | M2 | 130 | | |
| 6 | ADESIVO PERFURADO | M2 | 130 | | |
| 7 | BANNER TAM 1,20 X 0,80 LONA 440GR | M2 | 130 | | |
| 8 | BANNER 280 GR IMPRESSO COM ACABAMENTO TUBETE EM CORDA | M2 | 130 | | |
| 9 | BANNER 440 GR IMPRESSO COM ACABAMENTO TUBETE EM CORDA | M2 | 130 | | |
| 10 | BLOCO 100 FLS 2 VIAS CARBONADO TAM 15X11 CM | UND | 200 | | |
| 11 | BLOCO 100 FLS 2 VIAS TAM A4 PAPEL SULFITE | UND | 200 | | |
| 12 | BLOCO 100 FLS 1 VIAS TAM A4 PAPEL SULFITE | UND | 200 | | |
| 13 | BLOCO C 100 FLS 2 POR FL TAMANHO A4 PAPEL SULFITE | UND | 200 | | |
| 14 | BLOCO 100 FLS 2 VIAS CARBONADO TAM A4 | UND | 200 | | |
| 15 | BLOCO COM 100 FLS 2 VIAS NUMERADO, CARBONADO TAM 15X11 CM | UND | 200 | | |
| 16 | BLOCO COM 15 RELATORIOS TAM A4 PAPEL SULFITE | UND | 200 | | |
| 17 | BLOCOS DE NOTA PERSONALIZADO 105X 148MM, 25 PAGES 90 GR | UND | 200 | | |

| | | | | | |
|----|--|-----|-------|--|--|
| 18 | CADASTRO INDIVIDUAL EM PAPEL 75 GR/M2 NA COR BRANCA COLADO ACIMA DIMENSÕES 210 X300MM EM BLOCO COM 100 FLS | UND | 100 | | |
| 19 | CARTÃO VISITA 4X4 | UND | 25000 | | |
| 20 | CARTAZ A3 29,7CMX 42CM COLORIDO PAPEL COUCHE | UND | 1300 | | |
| 21 | CARTILHA BOLSA CAPA DURA COLORIDO PAPEL COUCHÊ, 18 CM COMPRIMENTO E 15 CM LARGURA | UND | 1300 | | |
| 22 | CARTILHA PAPEL COUCHE COM 3 DOBRADURAS COLORIDA | UND | 1300 | | |
| 23 | CERTIFICADO EM PAPEL TIPO VERGE TAM A4 , 2 POR FOLHA COLORIDO | UND | 1300 | | |
| 24 | CONVITE PAPEL TIPO VERGE TAM A4 COM 3 DOBRADURAS FRENTE E VERSO | UND | 1300 | | |
| 25 | CORDÃO PARA CRACHÁ COM JACARÉ COM PERSONALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA 100 % POLIESTER COM LARGURA 2CM , COMPRIMENTO 40CM , E CIRCUNFERENCIA 80 CM | UND | 650 | | |
| 26 | CRACHA EM MATERIA PVC 4X4 | UND | 650 | | |
| 27 | ENCARTE COM MEDIDA DE 29 X 42 EM COUCHE 115GR , COM DOBRA , COM IMPRESSÃO | UND | 25000 | | |
| 28 | ENCARTE COM MEDIDA DE 29 X 42 EM COUCHE 115GR , S/ DOBRA , COM IMPRESSÃO | UND | 25000 | | |
| 29 | ENCARTE COM MEDIDA DE 29 X 42 EM COUCHE 120GR , S/ DOBRA , COM IMPRESSÃO | UND | 25000 | | |
| 30 | ENCARTE COM MEDIDA DE 29 X 42 EM COUCHE 80GR , C/ DOBRA , COM IMPRESSÃO | UND | 25000 | | |
| 31 | ENCARTE COM MEDIDA DE 29 X 42 EM COUCHE 80GR , S/ DOBRA , COM IMPRESSÃO | UND | 25000 | | |
| 32 | ENCARTE COM MEDIDA 30X21 EM COUCHE 115GR COM 2 DOBRAS COM IMPRESSÃO | UND | 25000 | | |
| 33 | ENCARTE IMPRESSO 29X42 COUCHE 120GR COM DOBRA COM IMPRESSÃO | UND | 25000 | | |
| 34 | FILIPETA COM MEDIDA 10X20 EM COUCHE 115GR, COM DOBRA COM IMPRESSÃO | UND | 25000 | | |

| | | | | | |
|----|--|------|-------|--|--|
| 35 | FILIPETA COM MEDIDA 10X20 EM COUCHE 115GR, S/ DOBRA COM IMPRESSÃO | UND | 25000 | | |
| 36 | FILIPETA COM MEDIDA 10X20 EM COUCHE 1205GR, COM DOBRA COM IMPRESSÃO | UND | 25000 | | |
| 37 | FILIPETA COM MEDIDA 10X20 EM COUCHE 115GR, S/ DOBRA COM IMPRESSÃO | UND | 25000 | | |
| 38 | FOLDER PAPEL COUCHE, TAM A4 COM 2 DOBRADURAS, FRENTE Everso COLORIDO | UND | 25000 | | |
| 39 | FOLDER PAPEL COUCHE, TAM A4 COM 3 DOBRADURAS, FRENTE Everso COLORIDO | UND | 25000 | | |
| 40 | FOLHETO COM MEDIDA DE 15X21 EM COUCHE 120 GR COM DOBRA COM IMPRESSÃO | UND | 25000 | | |
| 41 | FOLHETO IMPRESSO 15X21 EM COUCHE 115 GR S/ DOBRA | UND | 25000 | | |
| 42 | FOLHETO IMPRESSO 15X 21 COUCHE 120GR S/ DOBRA | UND | 25000 | | |
| 43 | FOLHETO IMPRESSO 15X21 COUCHE 80 GR COM DOBRA | UND | 25000 | | |
| 44 | FOLHETO IMPRESSO 15X21 COUCHE 115 GR COM DOBRA | UND | 25000 | | |
| 45 | FOLHETO IMPRESSO 10 X15 COUCHE 120GR S/ DOBRA | UND | 25000 | | |
| 46 | FOLHETO IMPRESSO 10X15 COUCHE 80 GR S/DOBRA | UND | 25000 | | |
| 47 | FOLHETO IMPRESSO 10X15 EM COUCHE 115 GR S/ DOBRA | UND | 25000 | | |
| 48 | FOLHETO IMPRESSO 15X21 COUCHE 80 GR S/ DOBRA | UND | 25000 | | |
| 49 | INSTALAÇÃO DE ADESIVO M2 | SERV | 4855 | | |
| 50 | INSTALAÇÃO DE LONA M2 | SERV | 8000 | | |
| 51 | INSTALAÇÃO DE LONA ORTOFONICA M2 | SERV | 100 | | |
| 52 | INSTALAÇÃO DE PLACA GALVANIZADA M2 | SERV | 10 | | |
| 53 | INSTALAÇÃO DE PLACA FAIXADA EM ACM 3MM ADESIVADO M2 | SERV | 300 | | |
| 54 | INSTALAÇÃO DE PVC M2 | SERV | 10 | | |
| 55 | LONA 280 GR COM IMPRESSÃO E ACABAMNETO EM ILHÓS | M2 | 100 | | |
| 56 | LONA 440 GR COM IMPRESSÃO E | M2 | 100 | | |

| | ACABAMNETO EM ILHÓS | | | | |
|----|---|-----|-------|--|--|
| 57 | LONA ORTOFÔNICA 300 GR COM IMPRESSÃO E ACABAMNETO EM ILHÓS | M2 | 100 | | |
| 58 | PAINEL EXTERNO DE IDENTIFICAÇÃO COM ESTRUTURA DE METALON 30X20X18 COM IMPRESSÃO UV EM ALTA RESOLUÇÃO EM LONA COM ACABAMENTO EM ILHOS COM MOLDURA DE CHAPA GALVANIZADA BRANA ESSA MOLDURA SERIA UM ACABAMENTO PARA ESCONDER OS ILHOS | M2 | 1 | | |
| 59 | PANFLETO PAPEL COUCHE COLORIDO 10X15 | UND | 25000 | | |
| 60 | PASTA PERSONALIZADA COM BOLSO PARA FOLHA A4 PAPEL CARTONADO 300 GR - 4/0 - COM ESTAMPA TOTAL BRILHO E ACABAMENTO COM DOBRA SEGUINDO LAYOUT | UND | 25000 | | |
| 61 | PLACA GALVANIZADA ADESIVADA | M2 | 10 | | |
| 62 | PVC ADESIVADO 2MM CORTE ESPECIAL | M2 | 10 | | |
| 63 | PVC ADESIVADO 2MM S/ ACABAMENTO | M2 | 10 | | |
| 64 | REQUISIÇÃO DE MATERIAL EM PAPEL 60G/M2C, COLADO ACIMA DIMENSOES 160 X 210 MM EM BLOCO COM 100 FLS | UND | 200 | | |
| 65 | FOLDER 1 DOBRA 10 X21 (ABERTO) - 10 X 10,5 (FECHADO) COUCHE 150GR IMPRESSÃO 4X4 - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO BOPP REFILE | UND | 25000 | | |
| 66 | FOLDEER 2 DOBRAS 10X30CM (ABERTO) E 10X10CM (FECHADO) COUCHE 150 GR - IMPRESSÃO 4X4 FRENTE E VERSO BOPP REFILE | UND | 25000 | | |
| 67 | FOLDER 02 3604 DOBRAS 21X30CM (ABERTO) 21X10 (FECHADO) COUCHE 150 GR IMPRESSÃO 4X4 IMPRESSO FRENTE VERSO BOPP REFILE | UND | 25000 | | |
| 68 | FOLDER 1 DOBRA 15X21 (ABERTO) 15X10,5 (FECHADO) COUCHE 150 GR IMPRESSÃO 4X4 IMPRESSO FRENTE VERSO BOPP REFILE | UND | 25000 | | |
| 69 | FOLDER 1 DOBRA 31X45 (ABERTO) 31X 22,5 (FECHADO) COUCHE 150 GR | UND | 25000 | | |

| | | | | | |
|----|---|-----|-------|--|--|
| | IMPRESSÃO 4X4 IMPRESSO FRENTE E VERSO BOPP REFILE | | | | |
| 70 | FOLDER 2 DOBRAS 10X30 CM (ABERTO) E 10 X10 CM (FECHADO) COUCHE 150 GR IMPRESSÃO 4X4 FRENTE VERSO BOPP REFILE | UND | 25000 | | |
| 71 | FOLDER 02 3604 DOBRAS 15 X 40 CM (ABERTO) 15 X13,3 CM (FECHADO) COUCHE 150 GR IMPRESSÃO 4X4 IMPRESSO FRENTE E VERSO BOPP REFILE | UND | 25000 | | |
| 72 | FOLDER 01 3604 DOBRA 30 X 30 CM (ABERTO) E 30X15 (FECHADO) COUCHE 150 GR IMPRESSÃO 4X4 IMPRESSO FRENTE VERSO BOPP REFILE | UND | 25000 | | |
| 73 | FOLDER 01 3604 29,7 X 42 CM (ABERTO) E 30 X15 CM (FECHADO) COUCHE 150 GR IMPRESSÃO 4X4 IMPRESSO FRENTE VERSO BOPP REFILE | UND | 25000 | | |
| 74 | CARTÃO DE VISITA 7829 TAM 9X5 CM COM VERNIZ LOCALIZADO IMPRESSÃO FRENTE VERSO 4X4 COUCHE FOSCO 300GR BOPP REFILE | UND | 25000 | | |
| 75 | CARTAZ 8823 LAMINA A4 (210X 297MM) IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL COUCHE FOSCO 150G/M2 CORES 4X0 (CMYK) ACABAMENTO EM REFILE SIMPLES | UND | 1300 | | |
| 76 | CARTAZ 8823 LAMINA A3 (210X 297MM) IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL COUCHE FOSCO 150G/M2 CORES 4X0 (CMYK) ACABAMENTO EM REFILE SIMPLES | UND | 1300 | | |
| 77 | REVISTA 7977 IMPRESSÃO DIGITAL FORMATO FECHADO A4 (14,8X21CM) FORMATO ABERTO A3 (29,7 X 21CM) CAPA COUCHE FOSCO 115 GR IMPRESSÃO 4X4 MIOLO DO COUCHE BRILHO 90 GR IMPRESSÃO 4X4 ACABAMENTO COM 2 GRAMPOS 64 PAGES BOPP REFILE | UND | 1300 | | |
| 78 | REVISTA 7977 IMPRESSÃO DIGITAL FORMATO FECHADO A5 (14,8X21CM) FORMATO ABERTO A4 (29,7 X 21CM) CAPA COUCHE FOSCO | UND | 1300 | | |

| | | | | | |
|----|---|-----|-------|--|--|
| | 115 GR IMPRESSÃO 4X4 MIOLO DO COUCHE BRILHO 90 GR IMPRESSÃO 4X4 ACABAMENTO COM 2 GRAMPOS 64 PAGES BOPP REFILÉ | | | | |
| 79 | REVISTA 7977 IMPRESSÃO DIGITAL FORMATO FECHADO A5 (14,8X21CM) FORMATO ABERTO A4 (29,7 X 21CM) CAPA COUCHE FOSCO 115 GR IMPRESSÃO 4X4 MIOLO DO COUCHE BRILHO 90 GR IMPRESSÃO 4X4 ACABAMENTO COM 2 GRAMPOS 12 PAGES BOPP REFILÉ | UND | 1300 | | |
| 80 | REVISTA 7977 IMPRESSÃO DIGITAL FORMATO FECHADO A5 (14,8X21CM) FORMATO ABERTO A4 (29,7 X 21CM) CAPA COUCHE FOSCO 115 GR IMPRESSÃO 4X4 MIOLO DO COUCHE BRILHO 90 GR IMPRESSÃO 4X4 ACABAMENTO COM 2 GRAMPOS 16 PAGES BOPP REFILÉ | UND | 1300 | | |
| 81 | REVISTA 7977 IMPRESSÃO DIGITAL FORMATO FECHADO A5 (14,8X21CM) FORMATO ABERTO A4 (29,7 X 21CM) CAPA COUCHE FOSCO 115 GR IMPRESSÃO 4X4 MIOLO DO COUCHE BRILHO 90 GR IMPRESSÃO 4X4 ACABAMENTO COM 2 GRAMPOS 12 PAGES BOPP REFILÉ | UND | 1300 | | |
| 82 | ADESIVO ETIQUETA 6350 VINIL BRANCO 20 X 20 CM FOSCO MEIO CORTE LAMINAÇÃO FOSCA LATEX | UND | 1000 | | |
| 83 | ETIQUETA EM ADESIVO 6308 VINIL LATEX MEIO CORTE 8X 6 CM | UND | 10000 | | |
| 84 | ADESIVO 6350 FOSCO M2 MEIO CORTE LATEX 0,226 M X 0,066 M | UND | 1000 | | |
| 85 | ADESIVO 6350 VINIL M2 4X0 IMPRESSÃO DIGITAL VINIL BRANCO 30X21 CM FOSCO MEIO CORTE LAMINAÇÃO FOSCA LATEX | UND | 500 | | |
| 86 | CATALOGO 7977 - 52 PAGES - 15X 21 CM (A5) FECHADO E 21 X 30 CM (A4) PAPEL COUCHE 120 GR DOBRA E 2 GRAMPOS | UND | 1300 | | |
| 87 | CERTIFICADO 6311 COUCHE 250 GR IMPRESSÃO 4X4 FORMATO 21 X 29,7 CM (A4) | UND | 1300 | | |

| | | | | | |
|-----|--|------|------|--|--|
| 88 | CREDENCIAL CRACHÁ 2357 IMPRESSÃO DIGITAL FORMATO A6 105X148MM PAPEL COUCHE FOSCO 250 GR CORES 4X0 (CMYK) ACABAMENTO 2 FUROS SUPERIORES E CORDÃO DE NYLON | 1300 | 650 | | |
| 89 | CRACHA 2357 EM PVC ESPESSURA 0,76 MM TAMANHO 8,6 X 5,4 CM - 4X0 CORES | UND | 650 | | |
| 90 | CORDÃO PARA CRACHA 2357 100% POLIESTER ACETINADO 85 CM DE COMPRIMENTO E 2 CM DE LARGURA | UND | 650 | | |
| 91 | PASTA 8826 COM ABAS INTERNAS 31X45 COM FACAS DE CORTE ESPECIAL COM BOLSA E CORTE PARA CARTÃO 4/0 CORES/ PAPEL CARTÃO SUPREMO 250 COM LAMINAÇÃO E BRILHO | UND | 1300 | | |
| 92 | PASTA 8826 COM ORELHA E IMPRESSÃO 4X 0 EM COUCHE BRILHO 250GR - TAMANHO 31 X 45 CM | UND | 6500 | | |
| 93 | CAIXAS MODELO 8784 MALETA "GM" 28 CM COMPRIMENTO X 18 CM DE LARGURA X 18 CM ALTURA | UND | 1300 | | |
| 94 | BOTONS 7255 RESINADOS 3,5 X3,5 CM 18 CM QUADRADO OU REDONDO COM ALFINETE | UND | 1300 | | |
| 95 | ECOBAG SACOLA 7427 TNT LARGURA 34 CM X ALTURA 40CM , ALTURA DA ALÇA 31 CM E LARGURA DA ALÇA 21 CM, SERIGRAFIA COM CORES 4X0 | UND | 1300 | | |
| 96 | CAMISETA 4688 PROMOCIONAL EM ALGODÃO POLIESTER 1 COR | UND | 1300 | | |
| 97 | CANECA BRANCA CERAMICA 325 ML ARTE EM SERIGRAFIA 8 CM X 10 CM | UND | 650 | | |
| 98 | OUTDOOR LONA FOSCA 380 GR COM ILHOS FORMATO 900 X 300 CM | M2 | 9000 | | |
| 99 | MINIDOOOR LONA FOSCA 380 GR ILHOS 4 X0 FORMATO 300 X 200 | M2 | 9000 | | |
| 100 | BANNER MATERIAL LONA FOSCA 380 GR ACABAMENTO CORTE BAGUETES E CORDÃO 4X0 FORMATO 80 X 120 CM | M2 | 130 | | |
| 101 | BANNER MATERIAL LONA FOSCA 380 GR ACABAMENTO CORTES BAGUETES E CORDÃO CORTE BAGUETES E CORDÃO 4X0 FORMATO 300 X | M2 | 130 | | |

| | 200CM | | | | |
|-----|--|-----|-------|--|--|
| 102 | BACK DROP EM LONA FOSCA 380 GR COM TAMANHO 4X 3M COM AREA DE IMPRESSÃO DE 3,90M X 2,90 M COM ARMAÇÃO RIGIDA E IMPRESSÃO A LASER EM 4 X0 | M2 | 195 | | |
| 103 | BACK DROP EM LONA FOSCA 380 GR COM ESTRUTURA DE ALUMINIO TAMANHO 4X 3M COM AREA DE IMPRESSÃO DE 3,90M X 2,90 M COM ARMAÇÃO MODULAR E IMPRESSÃO A LASER EM 4 X0 | M2 | 195 | | |
| 104 | ADESIVO PARA AUTORIZAÇÃO DE ENTRADA ADESIVO VINILICO FOSCO COLORIDO ACABAMENTO CORTE A LASER DOS ELEMENTOS GRAFICOS E IMPRESSÃO DIGITAL 5X5 | UND | 15000 | | |
| 105 | PAINEIS EM ADESIVOS APLICADOS EM VIDROS PAREDES E DIVISORIAS IMPRESSÃO 4 X O COLORIDO EM ADESIVO VINILICO FOSCO FORMATO 500 X 500 CM | M2 | 130 | | |
| 106 | BACKDROP LONA FOSCA PARA BACKDROP DIMENSÃO 400 X 250 CM LONA PARA APLICAÇÃO EM ESTRURURA METALICA PARA BACKDROP | M2 | 130 | | |
| 107 | PAINEL EM PVC ESPESSURA 3MM ADESIVADO COM APLICAÇÃO DE FITA DUPLAFACE (BANANA) PARA INSTALAÇÃO EM SUPERFICIE SOLIDA DIMENSÃO 420 X 297 (A3) | UND | 1300 | | |
| 108 | ADESIVO FOSCO PARA APLICAÇÃO EXTERNA DIMENSÃO 297 X 210 (A4) | M2 | 130 | | |
| 109 | ADESIVO PARA APLICAÇÃO INTERNA DIMENSÃO 1590 X 108 CM | M2 | 130 | | |
| 110 | ADESIVO FOSCO JATEADO EM IMPRESSÃO DIGITAL E QUALIDADE FOTOGRAFICA DIMENSÃO 100 X115 CM | M2 | 130 | | |
| 111 | ADESIVO PARA APLICAÇÃO INTERNA MPI 3820 DIMENSÃO 1217 X 108CM | M2 | 130 | | |
| 112 | ADESIVO FOSCO JATEADO EM IMPRESSÃO DIGITAL E QUALIDADE FOTOGRAFICA DIMENSÃO 130X90 CM | M2 | 130 | | |

| | | | | | |
|-----|---|-----|------|--|--|
| 113 | ADESIVO PARA ENVELOPAMENTO - ADESIVO REMOVIVEL - ADESIVO COM APLICAÇÃO E ENVELOPAMENTO PARA FROTA DE VEICULOS QUE ATENDEM AS ATIVIDADES DAS DIRETORIAS | M2 | 500 | | |
| 114 | ADESIVO COM CORTE ELETRONICO CONTORNO LETRA POR LETRA PARA APLICAÇÃO EM PLACA DE SINALIZAÇÃO SUSPensa MATERIAL ADESIVO POLIMÉRICO ACABAMENTO CORTE ELETRONICO DIMENSÃO 22 X 8CM | UND | 100 | | |
| 115 | ADESIVO MICROPERFURADO PARA APLICAÇÃO EM SUPERFICIE RETA IMPRESSÃO DIGITAL PARA USO EM AREA INTERNA E EXTERNA PROTEÇÃO UV CONTRA RAIOS SOLARES COM INSTALAÇÃO | M2 | 1300 | | |
| 116 | PLACA PARA FACHADA MATERIAL LONA FOSCA 440 GR ACABAMENTO INSTALADO NO LOCAL ESTRUTURA ENTELHADO CHASSI METALICO | M2 | 1300 | | |
| 117 | PLACA PARA FACHADA MATERIAL LONA FOSCA 440 GR ACABAMENTO INSTALADO NO LOCAL ESTRUTURA ENTELHADO CHASSI METALICO IMPRESSÃO 4 X0 | M2 | 1300 | | |
| 118 | LONA SANSUY TT DF FLI 1,45 MT BRANCO S162 E VULGANIZAÇÃO OBSERVAÇÃO LONA 30 X 3MTS COM ILHOS NAS LATERAIS PARA FECHAMENTO D TENDA LONA BRANCA SANSUY | M2 | 5 | | |
| 119 | PLACA SINALIZAÇÃO 1 MATERIAL ACM 3MM COR VARIADA ACABAMENTO IMPRESSÃO UV DIRETA BOPP E CANTO ARREDONDADO IMPRESSÃO 4X0 FORMATO 14 X 16 | UND | 130 | | |
| 120 | PLACA SINALIZAÇÃO 2 MATERIAL ACM 3MM COR VARIADA ACABAMENTO IMPRESSÃO UV DIRETA BOPP E CANTO ARREDONDADO IMPRESSÃO 4X0 FORMATO 28 X 15 | UND | 130 | | |

| | | | | | |
|-----|---|-----|-----|--|--|
| 121 | PLACA DE SINALIZAÇÃO SUSPensa MATERIAL ESTRUTURA METALICA COM ACABAMENTO EM ACM COM IMPRESSÃO UV DIRETA FORMATO 45 X15 X10 CM | UND | 130 | | |
| 122 | PLACA INAUGURAÇÃO PLACA EM CHAPA DE AÇO ESCOVADO INOX QUALIDADE 1,2MM IMPRESSÃO DIGITAL UV DIRETO NA CHAPA NO ALTO DA PLACA 55 X70 CM | UND | 65 | | |
| 123 | PLACA DE INAUGURAÇÃO COM ESTRUTURA , PLACA EM CHAPA DE AÇO INOX ESCOVADO QUALIDADE 1,2MM IMPRESSÃO DIGITAL UV DIRETO NA CHAPA NO ALTO DA PLACA 55 X70 CM COM ESTRUTURA DE 1,30 EM FERRO | UND | 65 | | |
| 124 | PLACA EM ACRILICO TAMANHO 10 X15 CM 3MM PADRÃO | UND | 132 | | |
| 125 | PLACA EM ACRILICO TAMANHO 10 X 7,5 CM | UND | 130 | | |
| 126 | PLACA EM ACRILICO TAMANHO 10 X 21 CM | UND | 133 | | |
| 127 | PLACA EM ACRILICO TAMANHO 200 X 100 CM | UND | 130 | | |
| 128 | PLACA EM ACRILICO TAMANHO 21 X 29 CM | UND | 134 | | |
| 129 | PLACA EM ACRILICO TAMANHO 29 X 42 CM | UND | 130 | | |
| 130 | PLACA EM ACRILICO TAMANHO 42 X 60CM | UND | 136 | | |
| 131 | PLACA EM ACRILICO TAMANHO 60 X 80 CM | UND | 130 | | |
| 132 | PLACA EM PVC TAMANHO 100 X 100 CM | UND | 137 | | |
| 133 | PLACA EM PVC TAMANHO 10 X15 CM | UND | 130 | | |
| 134 | PLACA EM PVC TAMANHO 10 X 7,5 CM | UND | 138 | | |
| 135 | PLACA EM PVC TAMANHO 200 X 100 CM | UND | 140 | | |
| 136 | PLACA EM PVC TAMANHO 21 X 29 CM | UND | 130 | | |
| 137 | PLACA EM PVC TAMANHO 29 X 42 CM | UND | 141 | | |
| 138 | PLACA EM PVC TAMANHO 42 X 60CM | UND | 130 | | |
| 139 | PLACA EM PVC TAMANHO 60 X 80 CM | UND | 142 | | |

| | | | | | |
|-----|--|-----|-----|--|--|
| 140 | TOTTEN MEDINDO 0,80 X 1,80M UNIFACE ESTRUTURA EM TUBO METALON 25 X25 PARA FIXAÇÃO DE CHAPA PVC DE 5MM COM APLICAÇÃO DE VINIL ADESIVO IMPRESSO PELO SISTEMA DIGITAL COM 2 SUPORTES EM TUBO DE 25 X25 DE ENCAIXE COM TAMPOS DE PVC COMO ACABAMENTO | UND | 65 | | |
| 141 | PLACA FACHADA EM ACM 3MM ADESIVADO | M2 | 300 | | |
| 142 | LETRA CAIXA DE 40 A 60 CM DE ALTURA E BORDA EM ACM NA COR ORIGINAL OU PINTURA PROFUNDIDADE DE 6CM INSTALAÇÃO EM PAINEL DE ACM OU EM PAREDE | UND | 300 | | |

Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Declaramos para os devidos fins, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

OBS: É de responsabilidade exclusiva do licitante a atualização do e-mail.

Em, ____ de _____ de 2024.

 Empresa e Nº do CNPJ

 Firma Proponente (Assinatura)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____ representada
pelo(a) Sr(a) _____ declara de que a
mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em
cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro,
funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como
não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA**1. INTRODUÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência fornecerá diretrizes e requisitos para a realização de procedimento licitatório visando ao registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços gráficos diversos, contemplando impressão, produção e acabamento, para suprir as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR.

2. OBJETO**2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

2.1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos diversos, contemplando impressão, produção, acabamento e instalação, para suprir as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR.

2.1.2. A criação gráfica e a identidade visual serão fornecidas pela CODEMAR.

2.2. Para a produção do material gráfico, a Contratada deverá utilizar apenas a criação gráfica e identidade visual autorizadas pela CODEMAR

2.3. Especificações:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VLR UNIT | VLR TOTAL |
|------|---|-----|-------|----------|-----------|
| 1 | ADESIVO IMPRESSO BRILHOSO COM ACABAMENTO | M2 | 130 | | |
| 2 | ADESIVO IMPRESSO BRILHOSO S/ ACABAMENTO | M2 | 130 | | |
| 3 | ADESIVO IMPRESSO BRILHOSO REFLETIVO COM ACABAMENTO | M2 | 130 | | |
| 4 | ADESIVO IMPRESSO FOSCO COM ACABAMENTO | M2 | 130 | | |
| 5 | ADESIVO IMPRESSO FOSCO S/ ACABAMENTO | M2 | 130 | | |
| 6 | ADESIVO PERFURADO | M2 | 130 | | |
| 7 | BANNER TAM 1,20 X 0,80 LONA 440GR | M2 | 130 | | |
| 8 | BANNER 280 GR IMPRESSO COM ACABAMENTO TUBETE EM CORDA | M2 | 130 | | |
| 9 | BANNER 440 GR IMPRESSO COM ACABAMENTO TUBETE EM CORDA | M2 | 130 | | |
| 10 | BLOCO 100 FLS 2 VIAS CARBONADO TAM 15X11 CM | UND | 200 | | |
| 11 | BLOCO 100 FLS 2 VIAS TAM A4 PAPEL | UND | 200 | | |

| | SULFITE | | | | |
|----|--|-----|-------|--|--|
| 12 | BLOCO 100 FLS 1 VIAS TAM A4 PAPEL SULFITE | UND | 200 | | |
| 13 | BLOCO C 100 FLS 2 POR FL TAMANHO A4 PAPEL SULFITE | UND | 200 | | |
| 14 | BLOCO 100 FLS 2 VIAS CARBONADO TAM A4 | UND | 200 | | |
| 15 | BLOCO COM 100 FLS 2 VIAS NUMERADO, CARBONADO TAM 15X11 CM | UND | 200 | | |
| 16 | BLOCO COM 15 RELATORIOS TAM A4 PAEL SULFITE | UND | 200 | | |
| 17 | BLOCOS DE NOTA PERSONALIZADO 105X 148MM , 25 PAGES 90 GR | UND | 200 | | |
| 18 | CADASTRO INDIVIDUAL EM PAPEL 75 GR/M2 NA COR BRANCA COLADO ACIMA DIMENSÕES 210 X300MM EM BLOCO COM 100 FLS | UND | 100 | | |
| 19 | CARTÃO VISITA 4X4 | UND | 25000 | | |
| 20 | CARTAZ A3 29,7CMX 42CM COLORIDO PAPEL COUCHE | UND | 1300 | | |
| 21 | CARTILHA BOLSA CAPA DURA COLORIDO PAPEL COUCHÊ, 18 CM COMPRIMENTO E 15 CM LARGURA | UND | 1300 | | |
| 22 | CARTILHA PAPEL COUCHE COM 3 DOBRADURAS COLORIDA | UND | 1300 | | |
| 23 | CERTIFICADO EM PAPEL TIPO VERGE TAM A4 , 2 POR FOLHA COLORIDO | UND | 1300 | | |
| 24 | CONVITE PAPEL TIPO VERGE TAM A4 COM 3 DOBRADURAS FRENTE E VERSO | UND | 1300 | | |
| 25 | CORDÃO PARA CRACHÁ COM JACARÉ COM PERSONALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA 100 % POLIESTER COM LARGURA 2CM , COMPRIMENTO 40CM , E CIRCUNFERENCIA 80 CM | UND | 650 | | |
| 26 | CRACHA EM MATERIA PVC 4X4 | UND | 650 | | |
| 27 | ENCARTE COM MEDIDA DE 29 X 42 EM COUCHE 115GR , COM DOBRA , COM IMPRESSÃO | UND | 25000 | | |
| 28 | ENCARTE COM MEDIDA DE 29 X 42 EM COUCHE 115GR , S/ DOBRA , COM IMPRESSÃO | UND | 25000 | | |
| 29 | ENCARTE COM MEDIDA DE 29 X 42 EM COUCHE 120GR , S/ DOBRA , COM IMPRESSÃO | UND | 25000 | | |

| | | | | | |
|----|---|-----|-------|--|--|
| 30 | ENCARTE COM MEDIDA DE 29 X 42 EM COUCHE 80GR , C/ DOBRA , COM IMPRESSÃO | UND | 25000 | | |
| 31 | ENCARTE COM MEDIDA DE 29 X 42 EM COUCHE 80GR , S/ DOBRA , COM IMPRESSÃO | UND | 25000 | | |
| 32 | ENCARTE COM MEDIDA 30X21 EM COUCHE 115GR COM 2 DOBRAS COM IMPRESSÃO | UND | 25000 | | |
| 33 | ENCARTE IMPRESSO 29X42 COUCHE 120GR COM DOBRA COM IMPRESSÃO | UND | 25000 | | |
| 34 | FILIPETA COM MEDIDA 10X20 EM COUCHE 115GR, COM DOBRA COM IMPRESSÃO | UND | 25000 | | |
| 35 | FILIPETA COM MEDIDA 10X20 EM COUCHE 115GR, S/ DOBRA COM IMPRESSÃO | UND | 25000 | | |
| 36 | FILIPETA COM MEDIDA 10X20 EM COUCHE 1205GR, COM DOBRA COM IMPRESSÃO | UND | 25000 | | |
| 37 | FILIPETA COM MEDIDA 10X20 EM COUCHE 115GR, S/ DOBRA COM IMPRESSÃO | UND | 25000 | | |
| 38 | FOLDER PAPEL COUCHE, TAM A4 COM 2 DOBRADURAS, FRENTE E VERSO COLORIDO | UND | 25000 | | |
| 39 | FOLDER PAPEL COUCHE, TAM A4 COM 3 DOBRADURAS, FRENTE E VERSO COLORIDO | UND | 25000 | | |
| 40 | FOLHETO COM MEDIDA DE 15X21 EM COUCHE 120 GR COM DOBRA COM IMPRESSÃO | UND | 25000 | | |
| 41 | FOLHETO IMPRESSO 15X21 EM COUCHE 115 GR S/ DOBRA | UND | 25000 | | |
| 42 | FOLHETO IMPRESSO 15X 21 COUCHE 120GR S/ DOBRA | UND | 25000 | | |
| 43 | FOLHETO IMPRESSO 15X21 COUCHE 80 GR COM DOBRA | UND | 25000 | | |
| 44 | FOLHETO IMPRESSO 15X21 COUCHE 115 GR COM DOBRA | UND | 25000 | | |
| 45 | FOLHETO IMPRESSO 10 X15 COUCHE 120GR S/ DOBRA | UND | 25000 | | |
| 46 | FOLHETO IMPRESSO 10X15 COUCHE 80 GR S/DOBRA | UND | 25000 | | |
| 47 | FOLHETO IMPRESSO 10X15 EM COUCHE 115 GR S/ DOBRA | UND | 25000 | | |
| 48 | FOLHETO IMPRESSO 15X21 COUCHE | UND | 25000 | | |

| 80 GR S/ DOBRA | | | | | |
|----------------|---|------|-------|--|--|
| 49 | INSTALAÇÃO DE ADESIVO M2 | SERV | 4855 | | |
| 50 | INSTALAÇÃO DE LONA M2 | SERV | 8000 | | |
| 51 | INSTALAÇÃO DE LONA ORTOFONICA M2 | SERV | 100 | | |
| 52 | INSTALAÇÃO DE PLACA GALVANIZADA M2 | SERV | 10 | | |
| 53 | INSTALAÇÃO DE PLACA FAIXADA EM ACM 3MM ADESIVADO M2 | SERV | 300 | | |
| 54 | INSTALAÇÃO DE PVC M2 | SERV | 10 | | |
| 55 | LONA 280 GR COM IMPRESSÃO E ACABAMNETO EM ILHÓS | M2 | 100 | | |
| 56 | LONA 440 GR COM IMPRESSÃO E ACABAMNETO EM ILHÓS | M2 | 100 | | |
| 57 | LONA ORTOFÔNICA 300 GR COM IMPRESSÃO E ACABAMNETO EM ILHÓS | M2 | 100 | | |
| 58 | PAINEL EXTERNO DE IDENTIFICAÇÃO COM ESTRUTURA DE METALON 30X20X18 COM IMPRESSÃO UV EM ALTA RESOLUÇÃO EM LONA COM ACABAMENTO EM ILHOS COM MOLDURA DE CHAPA GALVANIZADA BRANA ESSA MOLDURA SERIA UM ACABAMENTO PARA ESCONDER OS ILHOS | M2 | 1 | | |
| 59 | PANFLETO PAPEL COUCHE COLORIDO 10X15 | UND | 25000 | | |
| 60 | PASTA PERSONALIZADA COM BOLSO PARA FOLHA A4 PAPEL CARTONADO 300 GR - 4/0 - COM ESTAMPA TOTAL BRILHO E ACABAMENTO COM DOBRA SEGUINDO LAYOUT | UND | 25000 | | |
| 61 | PLACA GALVANIZADA ADESIVADA | M2 | 10 | | |
| 62 | PVC ADESIVADO 2MM CORTE ESPECIAL | M2 | 10 | | |
| 63 | PVC ADESIVADO 2MM S/ ACABAMENTO | M2 | 10 | | |
| 64 | REQUISIÇÃO DE MATERIAL EM PAPEL 60G/M2C, COLADO ACIMA DIMENSOES 160 X 210 MM EM BLOCO COM 100 FLS | UND | 200 | | |
| 65 | FOLDER 1 DOBRA 10 X21 (ABERTO) - 10 X 10,5 (FECHADO) COUCHE 150GR IMPRESSÃO 4X4 - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO BOPP REFILE | UND | 25000 | | |

| | | | | | |
|----|---|-----|-------|--|--|
| 66 | FOLDEER 2 DOBRAS 10X30CM (ABERTO) E 10X10CM (FECHADO) COUCHE 150 GR - IMPRESSÃO 4X4 FRENTE E VERSO BOPP REFILE | UND | 25000 | | |
| 67 | FOLDER 02 3604 DOBRAS 21X30CM (ABERTO) 21X10 (FECHADO) COUCHE 150 GR IMPRESSÃO 4X4 IMPRESSO FRENTE VERSO BOPP REFILE | UND | 25000 | | |
| 68 | FOLDER 1 DOBRA 15X21 (ABERTO) 15X10,5 (FECHADO) COUCHE 150 GR IMPRESSÃO 4X4 IMPRESSO FRENTE VERSO BOPP REFILE | UND | 25000 | | |
| 69 | FOLDER 1 DOBRA 31X45 (ABERTO) 31X 22,5 (FECHADO) COUCHE 150 GR IMPRESSÃO 4X4 IMPRESSO FRENTE E VERSO BOPP REFILE | UND | 25000 | | |
| 70 | FOLDER 2 DOBRAS 10X30 CM (ABERTO) E 10 X10 CM (FECHADO) COUCHE 150 GR IMPRESSÃO 4X4 FRENTE VERSO BOPP REFILE | UND | 25000 | | |
| 71 | FOLDER 02 3604 DOBRAS 15 X 40 CM (ABERTO) 15 X13,3 CM (FECHADO) COUCHE 150 GR IMPRESSÃO 4X4 IMPRESSO FRENTE E VERSO BOPP REFILE | UND | 25000 | | |
| 72 | FOLDER 01 3604 DOBRA 30 X 30 CM (ABERTO) E 30X15 (FECHADO) COUCHE 150 GR IMPRESSÃO 4X4 IMPRESSO FRENTE VERSO BOPP REFILE | UND | 25000 | | |
| 73 | FOLDER 01 3604 29,7 X 42 CM (ABERTO) E 30 X15 CM (FECHADO) COLUCHE 150 GR IMPRESSÃO 4X4 IMPRESSO FRENTE VERSO BOPP REFILE | UND | 25000 | | |
| 74 | CARTÃO DE VISITA 7829 TAM 9X5 CM COM VERNIZ LOCALIZADO IMPRESSÃO FRENTE VERSO 4X4 COUCHE FOSCO 300GR BOPP REFILE | UND | 25000 | | |
| 75 | CARTAZ 8823 LAMINA A4 (210X 297MM) IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL COUCHE FOSCO 150G/M2 CORES 4X0 (CMYK) ACABAMENTO EM REFILE SIMPLES | UND | 1300 | | |
| 76 | CARTAZ 8823 LAMINA A3 (210X 297MM) IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL COUCHE FOSCO 150G/M2 | UND | 1300 | | |

| | | | | | |
|----|---|-----|-------|--|--|
| | CORES 4X0 (CMYK) ACABAMENTO EM REFILE SIMPLES | | | | |
| 77 | REVISTA 7977 IMPRESSÃO DIGITAL FORMATO FECHADO A4 (14,8X21CM) FORMATO ABERTO A3 (29,7 X 21CM) CAPA COUCHE FOSCO 115 GR IMPRESSÃO 4X4 MIOLO DO COUCHE BRILHO 90 GR IMPRESSÃO 4X4 ACABAMENTO COM 2 GRAMPOS 64 PAGES BOPP REFILE | UND | 1300 | | |
| 78 | REVISTA 7977 IMPRESSÃO DIGITAL FORMATO FECHADO A5 (14,8X21CM) FORMATO ABERTO A4 (29,7 X 21CM) CAPA COUCHE FOSCO 115 GR IMPRESSÃO 4X4 MIOLO DO COUCHE BRILHO 90 GR IMPRESSÃO 4X4 ACABAMENTO COM 2 GRAMPOS 64 PAGES BOPP REFILE | UND | 1300 | | |
| 79 | REVISTA 7977 IMPRESSÃO DIGITAL FORMATO FECHADO A5 (14,8X21CM) FORMATO ABERTO A4 (29,7 X 21CM) CAPA COUCHE FOSCO 115 GR IMPRESSÃO 4X4 MIOLO DO COUCHE BRILHO 90 GR IMPRESSÃO 4X4 ACABAMENTO COM 2 GRAMPOS 12 PAGES BOPP REFILE | UND | 1300 | | |
| 80 | REVISTA 7977 IMPRESSÃO DIGITAL FORMATO FECHADO A5 (14,8X21CM) FORMATO ABERTO A4 (29,7 X 21CM) CAPA COUCHE FOSCO 115 GR IMPRESSÃO 4X4 MIOLO DO COUCHE BRILHO 90 GR IMPRESSÃO 4X4 ACABAMENTO COM 2 GRAMPOS 16 PAGES BOPP REFILE | UND | 1300 | | |
| 81 | REVISTA 7977 IMPRESSÃO DIGITAL FORMATO FECHADO A5 (14,8X21CM) FORMATO ABERTO A4 (29,7 X 21CM) CAPA COUCHE FOSCO 115 GR IMPRESSÃO 4X4 MIOLO DO COUCHE BRILHO 90 GR IMPRESSÃO 4X4 ACABAMENTO COM 2 GRAMPOS 12 PAGES BOPP REFILE | UND | 1300 | | |
| 82 | ADESIVO ETIQUETA 6350 VINIL BRANCO-20 X 20 CM FOSCO MEIO CORTE LAMINAÇÃO FOSCA LATEX | UND | 1000 | | |
| 83 | ETIQUETA EM ADESIVO 6308 VINIL LATEX MEIO CORTE 8X 6 CM | UND | 10000 | | |

| | | | | | |
|----|---|------|------|--|--|
| 84 | ADESIVO 6350 FOSCO M2 MEIO CORTE LATEX 0,226 M X 0,066 M | UND | 1000 | | |
| 85 | ADESIVO 6350 VINIL M2 4X0 IMPRESSÃO DIGITAL VINIL BRANCO 30X21 CM FOSCO MEIO CORTE LAMINAÇÃO FOSCA LATEX | UND | 500 | | |
| 86 | CATALOGO 7977 - 52 PAGS - 15X 21 CM (A5) FECHADO E 21 X 30 CM (A4) PAPEL COUCHE 120 GR DOBRA E 2 GRAMPOS | UND | 1300 | | |
| 87 | CERTIFICADO 6311 COUCHE 250 GR IMPRESSÃO 4X4 FORMATO 21 X 29,7 CM (A4) | UND | 1300 | | |
| 88 | CREDENCIAL CRACHÁ 2357 IMPRESSÃO DIGITAL FORMATO A6 105X148MM PAPEL COUCHE FOSCO 250 GR CORES 4X0 (CMYK) ACABAMENTO 2 FUROS SUPERIORES E CORDÃO DE NYLON | 1300 | 650 | | |
| 89 | CRACHA 2357 EM PVC ESPESSURA 0,76 MM TAMANHO 8,6 X 5,4 CM - 4X0 CORES | UND | 650 | | |
| 90 | CORDÃO PARA CRACHA 2357 100% POLIESTER ACETINADO 85 CM DE COMPRIMENTO E 2 CM DE LARGURA | UND | 650 | | |
| 91 | PASTA 8826 COM ABAS INTERNAS 31X45 COM FACA DE CORTE ESPECIAL COM BOLSA E CORTE PARA CARTÃO 4/0 CORES/ PAPEL CARTÃO SUPREMO 250 COM LAMINAÇÃO E BRILHO | UND | 1300 | | |
| 92 | PASTA 8826 COM ORELHA E IMPRESSÃO 4X 0 EM COUCHE BRILHO 250GR - TAMANHO 31 X 45 CM | UND | 6500 | | |
| 93 | CAIXAS MODELO 8784 MALETA "GM" 28 CM COMPRIMENTO X 18 CM DE LARGURA X 18 CM ALTURA | UND | 1300 | | |
| 94 | BOTONS 7255 RESINADOS 3,5 X3,5 CM 18 CM QUADRADO OU REDONDO COM ALFINETE | UND | 1300 | | |
| 95 | ECOBAG SACOLA 7427 TNT LARGURA 34 CM X ALTURA 40CM , ALTURA DA ALÇA 31 CM E LARGURA DA ALÇA 21 CM, SERIGRAFIA COM CORES 4X0 | UND | 1300 | | |
| 96 | CAMISETA 4688 PROMOCIONAL EM ALGODÃO POLIESTER 1 COR | UND | 1300 | | |
| 97 | CANECA BRANCA CERAMICA 325 ML | UND | 650 | | |

| | | | | | |
|-----|--|-----|-------|--|--|
| | ARTE EM SERIGRAFIA 8 CM X 10 CM | | | | |
| 98 | OUTDOOR LONA FOSCA 380 GR COM ILHOS FORMATO 900 X 300 CM | M2 | 9000 | | |
| 99 | MINIDOOOR LONA FOSCA 380 GR ILHOS 4 XO FORMATO 300 X 200 | M2 | 9000 | | |
| 100 | BANNER MATERIAL LONA FOSCA 380 GR ACABAMENTO CORTE BAGUETRES E CORDÃO 4XO FORMATO 80 X 120 CM | M2 | 130 | | |
| 101 | BANNER MATERIAL LONA FOSCA 380 GR ACABAMENTO CORTES BAGUETES E CORDÃO CORTE BAGUETES E CORDÃO 4XO FORMATO 300 X 200CM | M2 | 130 | | |
| 102 | BACK DROP EM LONA FOSCA 380 GR COM TAMANHO 4X 3M COM AREA DE IMPRESSÃO DE 3,90M X 2,90 M COM ARMAÇÃO RIGIDA E IMPRESSÃO A LASER EM 4 XO | M2 | 195 | | |
| 103 | BACK DROP EM LONA FOSCA 380 GR COM ESTRUTURA DE ALUMINIO TAMANHO 4X 3M COM AREA DE IMPRESSÃO DE 3,90M X 2,90 M COM ARMAÇÃO MODULAR E IMPRESSÃO A LASER EM 4 XO | M2 | 195 | | |
| 104 | ADESIVO PARA AUTORIZAÇÃO DE ENTRADA ADESIVO VINILICO FOSCO COLORIDO ACABAMENTO CORTE A LASER DOS ELEMENTOS GRAFICOS E IMPRESSÃO DIGITAL 5X5 | UND | 15000 | | |
| 105 | PAINEIS EM ADESIVOS APLICADOS EM VIDROS PAREDES E DIVISORIAS IMPRESSÃO 4 X O COLORIDO EM ADESIVO VINILICO FOSCO FORMATO 500 X 500 CM | M2 | 130 | | |
| 106 | BACKDROP LONA FOSCA PARA BACKDROP DIMENSÃO 400 X 250 CM LONA PARA APLICAÇÃO EM ESTRURURA METALICA PARA BACKDROP | M2 | 130 | | |
| 107 | PAINEL EM PVC ESPESSURA 3MM ADESIVADO COM APLICAÇÃO DE FITA DUPLAFACE (BANANA) PARA INSTALAÇÃO EM SUPERFICIE SOLIDA DIMENSÃO 420 X 297 (A3) | UND | 1300 | | |
| 108 | ADESIVO FOSCO PARA APLICAÇÃO EXTERNA DIMENSÃO 297 X 210 (A4) | M2 | 130 | | |

| | | | | | |
|-----|---|-----|------|--|--|
| 109 | ADESIVO PARA APLICAÇÃO INTERNA DIMENSÃO 1590 X 108 CM | M2 | 130 | | |
| 110 | ADESIVO FOSCO JATEADO EM IMPRESSÃO DIGITAL E QUALIDADE FOTOGRAFICA DIMENSÃO 100 X115 CM | M2 | 130 | | |
| 111 | ADESIVO PARA APLICAÇÃO INTERNA MPI 3820 DIMENSÃO 1217 X 108CM | M2 | 130 | | |
| 112 | ADESIVO FOSCO JATEADO EM IMPRESSÃO DIGITAL E QUALIDADE FOTOGRAFICA DIMENSÃO 130X90 CM | M2 | 130 | | |
| 113 | ADESIVO PARA ENVELOPAMENTO - ADESIVO REMOVIVEL - ADESIVO COM APLICAÇÃO E ENVELOPAMENTO PARA FROTA DE VEICULOS QUE ATENDEM AS ATIVIDADES DAS DIRETORIAS | M2 | 500 | | |
| 114 | ADESIVO COM CORTE ELETRONICO CONTORNO LETRA POR LETRA PARA APLICAÇÃO EM PLACA DE SINALIZAÇÃO SUSPENSA MATERIAL ADESIVO POLIMÉRICO ACABAMENTO CORTE ELETRONICO DIMENSÃO 22 X 8CM | UND | 100 | | |
| 115 | ADESIVO MICROPERFURADO PARA APLICAÇÃO EM SUPERFICIE RETA IMPRESSÃO DIGITAL PARA USO EM AREA INTERNA E EXTERNA PROTEÇÃO UV CONTRA RAIOS SOLARES COM INSTALAÇÃO | M2 | 1300 | | |
| 116 | PLACA PARA FACHADA MATERIAL LONA FOSCA 440 GR ACABAMENTO INSTALADO NO LOCAL ESTRUTURA ENTELHADO CHASSI METALICO | M2 | 1300 | | |
| 117 | PLACA PARA FACHADA MATERIAL LONA FOSCA 440 GR ACABAMENTO INSTALADO NO LOCAL ESTRUTURA ENTELHADO CHASSI METALICO IMPRESSÃO 4 X0 | M2 | 1300 | | |
| 118 | LONA SANSUY TT DF FLI 1,45 MT BRANCO S162 E VULGANIZAÇÃO OBSERVAÇÃO LONA 30 X 3MTS COM ILHOS NAS LATERAIS PARA FECHAMENTO D TENDA LONA BRANCA SANSUY | M2 | 5 | | |

| | | | | | |
|-----|---|-----|-----|--|--|
| 119 | PLACA SINALIZAÇÃO 1 MATERIAL ACM 3MM COR VARIADA ACABAMENTO IMPRESSÃO UV DIRETA BOPP E CANTO ARREDONDADO IMPRESSÃO 4X0 FORMATO 14 X 16 | UND | 130 | | |
| 120 | PLACA SINALIZAÇÃO 2 MATERIAL ACM 3MM COR VARIADA ACABAMENTO IMPRESSÃO UV DIRETA BOPP E CANTO ARREDONDADO IMPRESSÃO 4X0 FORMATO 28 X 15 | UND | 130 | | |
| 121 | PLACA DE SINALIZAÇÃO SUSPensa MATERIAL ESTRUTURA METALICA COM ACABAMENTO EM ACM COM IMPRESSÃO UV DIRETA FORMATO 45 X15 X10 CM | UND | 130 | | |
| 122 | PLACA INAUGURAÇÃO PLACA EM CHAPA DE AÇO ESCOVADO INOX QUALIDADE 1,2MM IMPRESSÃO DIGITAL UV DIRETO NA CHAPA NO ALTO DA PLACA 55 X70 CM | UND | 65 | | |
| 123 | PLACA DE INAUGURAÇÃO COM ESTRUTURA , PLACA EM CHAPA DE AÇO INOX ESCOVADO QUALIDADE 1,2MM IMPRESSÃO DIGITAL UV DIRETO NA CHAPA NO ALTO DA PLACA 55 X70 CM COM ESTRUTURA DE 1,30 EM FERRO | UND | 65 | | |
| 124 | PLACA EM ACRILICO TAMANHO 10 X15 CM 3MM PADRÃO | UND | 132 | | |
| 125 | PLACA EM ACRILICO TAMANHO 10 X 7,5 CM | UND | 130 | | |
| 126 | PLACA EM ACRILICO TAMANHO 10 X 21 CM | UND | 133 | | |
| 127 | PLACA EM ACRILICO TAMANHO 200 X 100 CM | UND | 130 | | |
| 128 | PLACA EM ACRILICO TAMANHO 21 X 29 CM | UND | 134 | | |
| 129 | PLACA EM ACRILICO TAMANHO 29 X 42 CM | UND | 130 | | |
| 130 | PLACA EM ACRILICO TAMANHO 42 X 60CM | UND | 136 | | |
| 131 | PLACA EM ACRILICO TAMANHO 60 X 80 CM | UND | 130 | | |
| 132 | PLACA EM PVC TAMANHO 100 X 100 CM | UND | 137 | | |

| | | | | | |
|-----|--|-----|-----|--|--|
| 133 | PLACA EM PVC TAMANHO 10 X15 CM | UND | 130 | | |
| 134 | PLACA EM PVC TAMANHO 10 X 7,5 CM | UND | 138 | | |
| 135 | PLACA EM PVC TAMANHO 200 X 100 CM | UND | 140 | | |
| 136 | PLACA EM PVC TAMANHO 21 X 29 CM | UND | 130 | | |
| 137 | PLACA EM PVC TAMANHO 29 X 42 CM | UND | 141 | | |
| 138 | PLACA EM PVC TAMANHO 42 X 60CM | UND | 130 | | |
| 139 | PLACA EM PVC TAMANHO 60 X 80 CM | UND | 142 | | |
| 140 | TOTTEN MEDINDO 0,80 X 1,80M UNIFACE ESTRUTURA EM TUBO METALON 25 X25 PARA FIXAÇÃO DE CHAPA PVC DE 5MM COM APLICAÇÃO DE VINIL ADESIVO IMPRESSO PELO SISTEMA DIGITAL COM 2 SUPORTES EM TUBO DE 25 X25 DE ENCAIXE COM TAMPOS DE PVC COMO ACABAMENTO | UND | 65 | | |
| 141 | PLACA FACHADA EM ACM 3MM ADESIVADO | M2 | 300 | | |
| 142 | LETRA CAIXA DE 40 A 60 CM DE ALTURA E BORDA EM ACM NA COR ORIGINAL OU PINTURA PROFUNDIDADE DE 6CM INSTALAÇÃO EM PAINEL DE ACM OU EM PAREDE | UND | 300 | | |

2.4. O local de entrega do objeto licitado será na Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR, CNPJ. 20.009.382/0001-21, situada na Rua Jovino Duarte de Oliveira, número 481, Aeródromo Municipal de Maricá, Galpão Central, 2º andar – Centro – Maricá/RJ (CEP 24.901-130). Em dias úteis, de segunda à sexta das 9h às 11:00h / das 13:30h às 16:00h, devendo a empresa agendar com a Diretoria requisitante, através do e-mail que será fornecido na assinatura do instrumento contratual, o dia da entrega e encaminhar a nota fiscal do material.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. **Justifica-se a pretendida contratação, por meio de registro de preços, mediante a necessidade de suprir as necessidades de materiais gráficos diversos utilizados pelas diretorias e setores da CODEMAR, de acordo com os itens detalhado neste instrumento.**

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. FUNDAMENTO JURÍDICO

4.1.1. A presente contratação será feita através do rito do **Pregão Presencial**.

4.1.2. A adoção do certame em formato presencial inibe a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos envolvidos para administração. Além disso, possibilita a apresentação de esclarecimentos e diligências, de forma imediata, objetivando complementar o procedimento, durante a sua realização, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta

“Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:

(...)

IV - adoção preferencial da modalidade de licitação denominada **pregão**, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

(grifo nosso)

4.1.3. Na mesma linha, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR prevê a utilização de procedimento licitatório assemelhado à da modalidade pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, conforme disposto no artigo 32, inciso VII do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR:

“Art. 32. Os procedimentos licitatórios e de contratos devem observar as seguintes diretrizes:

VII – adoção preferencial de modelagem licitatória assemelhada à **da modalidade pregão**, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

§ 1º A não adoção de procedimento licitatório assemelhado ao da modalidade pregão, para bens e serviços comuns, conforme indicado pelo **inciso VII**, deve ser justificada pela área requisitante.

(grifo nosso)

4.1.4. Conforme disposto no art. 63, III da Lei 13.303/2016 a aquisição dos objetos se dará pelo procedimento de REGISTRO DE PREÇO, seguindo o **rito do Pregão presencial, regime de execução por preço unitário.**

4.1.5. Conforme disposto no art. 52 da Lei 13.303/2016, o modo de disputa será aberto.

Art. 52. Poderão ser adotados os modos de disputa aberto ou fechado, ou quando o objeto da licitação puder ser parcelado, a combinação de ambos, observado o disposto no inciso III do art. 32 desta Lei.

§ 2º No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e a hora designadas para que sejam divulgadas.

4.2. **Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, o orçamento é SIGILOSO.**

4.3. **Conforme disposto no art. 54 da Lei 13.303/2016, o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL; justifica-se a escolha do critério de julgamento por diversos motivos.**

- Gestão dos contratos administrativos: o elevado número de itens faz com que a gestão dos contratos seja prejudicada, ou seja, em uma possível divisão por itens, faria com que a CODEMAR tivesse diversos novos contratos, acarretando um impacto de planejamento.
- Riscos no certame: a disputa dividida, traz o risco de restarem itens desertos ou fracassados, principalmente nos itens de menor valor, que em tese, são pouco atrativos para o mercado quando licitados de forma isolada.
- Garantia da melhor proposta: para o caso concreto, o julgamento global é a melhor escolha, visando a perfeita execução contratual.

4.4. **REGIME DE EXECUÇÃO**

4.4.1. O Regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

4.5. **PROCEDIMENTO: Modalidade de licitação assemelhada ao PREGÃO Presencial.**

5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1 A LICITANTE deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitidos por entidades públicas e/ou privadas que demonstrem que já atuaram na área de objeto deste Termo de Referência, cujo objeto seja similar ao pleiteado por este documento e ainda, comprovar o atendimento aos itens de maior relevância solicitados no item 5.2 deste documento.

5.2 **MAIOR RELEVÂNCIA**

A licitante deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica e ou contratos que comprovem o fornecimento de no mínimo 30 % (trinta por cento) dos seguintes itens:

- OUTDOOR LONA FOSCA 380 GR COM ILHOS FORMATO 900 X 300 CM
- MINIDOOR LONA FOSCA 380 GR ILHOS 4 X0 FORMATO 300 X 200

6. **PRAZOS**

6.1. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1.1 Os preços unitários do CONTRATADO vencedor serão consignados em Ata de Registro de Preços, que terão validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por igual período.

6.1.2 Será admitida prorrogação contratual nos termos do Art. 71, da Lei Federal nº 13.303/16.

6.1.3 A vigência contratual será de 12 (doze) meses.

6.1.4 Os preços registrados em ata, sofrerão reajustes, após 12 (doze) meses, obedecendo à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção

6.2. PRAZO DE ENTREGA

6.2.1. O prazo máximo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de emissão e apresentação da Nota de Empenho, podendo ainda ser emitido Ordem de Compra/Entrega e realizado de forma acordada com a CODEMAR, conforme item 2 deste Termo e as diretrizes sobre o tema constante neste Termo de Referência.

6.3. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO

6.3.1 Nos casos de recusa dos produtos que não atenda às especificações, o CONTRATADA vencedora terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita, feita pela Comissão de Fiscalização composta por 3 (três) servidores, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.

6.3.2. A ação da Comissão não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

6.4. PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO

6.4.1. A garantia mínima deverá ser de 5 cinco dias contra qualquer avaria constatada, a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CODEMAR.

6.4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.4.5. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de

qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.4.6. Uma vez notificado, o CONTRATADO realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da CODEMAR pelo CONTRATADO ou pela assistência técnica autorizada.

6.4.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CODEMAR.

6.4.8. Na hipótese do subitem acima, o CONTRATADO deverá disponibilizar material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CODEMAR, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.4.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CODEMAR ou a apresentação de justificativas pelo CONTRATADO, fica a CODEMAR autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do CONTRATADO o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.4.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do CONTRATADO.

6.4.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.4.12. O material deverá ser entregue acompanhado dos respectivos manuais/catálogos técnicos com todas as informações para a operação e manutenção, no que couber.

6.4.13. Nenhum material objeto do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão (deverá ser material novo).

6.4.14. Os serviços, materiais e transportes necessários a correção de defeitos apresentados pelos, componentes e subconjuntos de sistemas fornecidos, dentro do prazo de garantia, ocorrerão por conta da CONTRATADA.

6.4.15. Na vigência da garantia, se o material permanecer sem condições de uso em virtude de mau funcionamento e/ou por falta de peças ou componentes, por período superior a 48 (quarenta e oito) horas, após o acionamento do fabricante, ou de sua assistência técnica autorizada, a CONTRATADA arcará com as penalidades contratuais.

6.4.16. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital ou documento que o substituir.

6.3 RECEBIMENTO PRÓVISÓRIO E DEFINITIVO

6.5.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, em 5 (cinco) dias corridos, a partir da data do recebimento do objeto.

6.5.2. O prazo de recebimento definitivo será de em 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento provisório. O objeto da presente licitação será recebido definitivamente, depois de efetuada a entrega e verificação da conformidade com as especificações.

6.5.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, fora de especificação, incompletos ou com sinais de deterioração, após a notificação por escrito ou e-mail à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

6.5.4. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa que compreenderá verificação do produto de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, sendo posteriormente aferida à conformidade e atestada por escrito a sua entrega.

6.5.5 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. MEMÓRIA DE CÁLCULO

7.1. Foi levado em consideração o consumo médio dos materiais gráficos, sendo detalhado mediante a demanda das Diretorias da CODEMAR.

7.2. O pedido mínimo a ser feito será de 30% do quantitativo previsto de cada item.

8. ORÇAMENTO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O orçamento estimado da contratação é SIGILOSO nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016.

8.2. Os preços serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data base da proposta apresentada na licitação. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

8.3. DO MODO DE PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será mediante EMPENHO, de acordo com as quantidades efetivamente solicitadas e entregues, após a data do recebimento definitivo do objeto, pela Comissão de Fiscalização/Técnico responsável, mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e

atestada.

8.3.2. Os preços serão fixos e irremovíveis nos termos da legislação em vigor, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. O pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização.

8.3.4. A nota deverá ser emitida em nome de:

Razão Social: Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A - CODEMAR.

CNPJ: 20.009.382/001-21

Endereço: Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 Galpão Central Aeroporto de Maricá – RJ, CEP 24901-130

8.3.5. As solicitações de pagamento deverão obedecer ao estrito cumprimento das etapas determinadas no cronograma físico e financeiro, sendo enviadas à Comissão de Fiscalização e ao seguinte endereço eletrônico: notafiscal@codemar-sa.com.br.

8.3.6. Quando da solicitação de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar à Comissão de Fiscalização os seguintes documentos, devidamente atualizados e dentro do prazo de validade:

- a) Certificado de Regularidade FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativo aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- d) Declaração de que mantém as demais condições de habilitação.

8.3.7 A Diretoria de Administração e Finanças para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e CODEMAR;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.8 Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da CONTRATADA.

8.3.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CODEMAR.

8.4. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.4.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência obedecerão à seguinte especificação orçamentária:

Órgão: _____

Unidade Orçamentária: _____

Elemento de Despesa: _____

Fonte de Recursos: _____

8.4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

9.1. Os pagamentos serão feitos conforme as quantidades dos itens solicitados e entregues, por meio de processo de uso da futura Ata de Registro de Preços.

10. GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme prevê art. 106 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR – RILC.

11. OBRIGAÇÕES

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital/Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos ou outro documento complementar que o gestor indicar, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

11.1.5. Comunicar à CODEMAR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.1.6 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação.

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços, quando for o caso.

11.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, os normativos internos da CODEMAR.

11.1.10 Manter durante toda a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação, estipulados no processo licitatório original da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

11.1.11 Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação.

11.1.12 Não transferir, subcontratar, ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do objeto do Termo de Referência.

11.1.13 Durante a entrega, se identificar-se na portaria e aguardar a devida autorização para adentrar, respeitar as sinalizações e instruções de segurança patrimonial, parar/estacionar somente em local sinalizado ou autorizado.

11.1.14 No ato da entrega apenas descarregar a mercadoria nas dependências da CODEMAR com autorização do Setor Almoxarifado/Patrimônio e aguardar o responsável pelo recebimento e conferência. Qualquer alteração no agendamento, deve ser comunicado com brevidade ao referido setor, caso contrário poderá acarretar no NÃO recebimento/conferência.

11.1.15 Outras obrigações constantes neste Termo de Referência e no contrato.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CODEMAR

11.2.1. São obrigações da CODEMAR:

11.2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital/Termo de Referência e seus anexos.

11.2.1.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital/Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.2.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através Comissão de Fiscalização especialmente designada.

11.2.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital/Termo de Referência e seus anexos.

11.2.1.6. A CODEMAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2.1.7. Proporcionar todas as facilidades ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos entregadores da CONTRATADA às dependências da CODEMAR, nos termos estabelecidos neste Termo, relacionadas à execução do Contrato ou documento equivalente.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A Comissão de Fiscalização do Contrato será composta pelo gestor, um fiscal técnico, um fiscal administrativo e um suplente.

13.2. A nomeação dos integrantes da Comissão de Fiscalização será realizada através de portaria, devidamente publicada no JOM – Jornal Oficial de Maricá.

13.3. A fiscalização deverá acompanhar as obrigações das partes, bem como os prazos e todos os demais requisitos constantes da contratação.

13.4. À Comissão referida compete, entre outras atribuições:

- a) Encaminhar à Diretoria Requisitante o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA;
- b) Solicitar à CONTRATADA, todas as providências necessárias ao cumprimento das suas obrigações;
- c) Verificar se os produtos entregues estão de acordo com este Termo de Referência, seus anexos ou da proposta, com prazo de validade inferior ao exigido, podendo recusar o recebimento.
- d) Verificar se os produtos entregues apresentam defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, pela inexecução total ou parcial do contrato, a CODEMAR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMAR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. Caberá à Comissão de Fiscalização do contrato indicar fundamentadamente o cabimento de eventual aplicação de penalidade, obedecendo ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016, bem como no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR.

14.3. A advertência se apresenta como uma punição mais leve, de efeito meramente declaratório, que deve ser aplicada quando, após a instrução processual, verificar-se que foi praticada irregularidade leve pelo sujeito passivo.

14.4. A sanção de suspensão temporária pode também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODEMAR, em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. Caberá multa nos casos abaixo:

14.5.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do Contrato ou documento equivalente quando a CONTRATADA for reincidente em não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços ou impedir ou dificultar os trabalhos da FISCALIZAÇÃO.

14.5.2. No caso de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, será aplicada a esta, multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou documento equivalente.

14.5.3. A aplicação de multa ou outras sanções não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração. Não será excluída a possibilidade de aplicação de outras penalidades.

14.5.4. Os valores de multa serão glosados dos valores a serem recebidos.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 A inexecução, total ou parcial, das obrigações estabelecidas no contrato poderá ensejar a sua rescisão e acarretará as consequências previstas naquele instrumento e na legislação pertinente.

15.2 Sem prejuízo de outros fatores, poderão ensejar a rescisão contratual os seguintes elementos:

15.2.1 O não cumprimento das especificações do(s) objeto(s) constantes deste Termo de Referência e do contrato.

15.2.2 O atraso injustificado na entrega dos produtos objeto do contrato que leve a CODEMAR a presumir sua não conclusão no prazo contratual.

15.2.3 A cessão ou transferência do contrato.

15.2.4 A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CODEMAR, inviabilize ou prejudique a execução do contrato.

15.2.5 A dissolução da sociedade, a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

15.2.6 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2.7 A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos.

16. VALIDADE DA PROPOSTA

16.1. A proposta terá validade de 120 (cento e vinte) dias corridos.

17. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Devido a especificidade dos itens deste Termo de Referência, sua aplicabilidade e quantidades a serem licitadas, além da previsão futura de aumento da demanda das operações, não será permitido “carona” na ata de registro de preços durante sua vigência.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Maricá para dirimir qualquer litígio decorrente do contrato que não possa ser resolvido por composição, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os agentes públicos que conduzem a presente contratação devem zelar para que sejam reproduzidas as mesmas definições deste Termo de Referência, nos demais instrumentos da contratação (Contrato), para que seus itens, cláusulas e condições não conflitem.

19.2. A última revisão aprovada pela Diretoria Requisitante deverá ser replicada no Contrato.

19.3. Mediante a natureza da contratação, que não traz consigo complexidade que justifique a participação de empresas em consórcio, fica vetada a participação destes.

20. ANEXOS

20.1. São anexos do presente Termo de Referência os seguintes documentos:

Anexo I – MATRIZ DE RISCOS

Maricá, 27 de setembro de 2024.

Superintendência de Administração e Finanças

APROVO, o Termo de Referência, nos termos da Lei Federa n.º 13 303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contatos da CODEMAR.

Diretora de Administração e Finanças

ANEXO I – MATRIZ DE RISCO

Conforme os termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de eventos supervenientes. A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes à contratação, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação:

| IDENTIFICAÇÃO | | | | AVALIAÇÃO | | | TRATAMENTO AO RISCO | |
|--|--|--|--|-------------------|-------------|--------------------------|---|-------------|
| Objeto | Evento de Risco | Causas | Consequências | Probabilidade (P) | Impacto (I) | Nível de Risco (P) x (I) | Resposta ao evento do Risco | Responsável |
| REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS GRÁFICOS | Aumento no custo de insumos. | Reajustes de preços de fornecedores de materiais e equipamentos | Atraso na entrega dos produtos. | 2 | 1 | 2 | Acompanhar a flutuação de preços praticados por fornecedores. | CONTRATADA |
| | Paralisação injustificada do fornecimento. | Não atendimento aos padrões e normas que dizem respeito ao objeto. | Potencial prejuízo para a CODEMAR no desenvolvimento de suas atividades. | 1 | 3 | 3 | A fiscalização deve acompanhar as entregas, informando a CONTRATADA dos prazos estabelecidos. | CONTRATADA |

| | | | | | | | |
|--------------------------------|--|--|---|---|---|--|----------------------|
| Risco da Ata de R.P | Falência da CONTRATADA | A CODEMAR não receber a entrega do produto | 1 | 4 | 4 | A fiscalização deve acompanhar o contrato. | CONTRATADA / CODEMAR |
| Identificação de inadimplência | Inadimplência Fiscal, Tributária e/ou Cadastral. | Atraso no pagamento | 2 | 4 | 8 | A comissão de fiscalização deverá acompanhar o processo e avaliar a situação fiscal e cadastral. | CONTRATADA |

Objeto: Descrição do objeto previsto para contratação.

Evento de Risco: O risco é um evento incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

Causas: Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

Consequências: Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

Avaliação: A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

| Escala de probabilidade | | |
|-------------------------|--|-------|
| Descritor | Descrição | Nível |
| Muito baixa | Evento Extraordinário, sem histórico de ocorrência. | 1 |
| Baixa | Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência. | 2 |
| Média | Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido. | 3 |
| Alta | Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido. | 4 |
| Muito alta | Evento repetitivo e constante. | 5 |

| Escala de impacto |
|-------------------|
|-------------------|

| Descritor | Descrição | Nível |
|-------------|---|-------|
| Muito baixa | Impacto insignificante nos objetivos. | 1 |
| Baixa | Impacto mínimo nos objetivos. | 2 |
| Média | Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação. | 3 |
| Alta | Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação. | 4 |
| Muito alta | Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação. | 5 |

| MATRIZ DE RISCO | | | | | | | |
|-----------------|-------------|-------------|-------|-------|------|------------|----|
| IMPACTO | Muito alta | 5 | 5 | 10 | 15 | 20 | 25 |
| | Alta | 4 | 4 | 8 | 12 | 16 | 20 |
| | Média | 3 | 3 | 6 | 9 | 12 | 15 |
| | Baixa | 2 | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 |
| | Muito baixa | 1 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | |
| | | Muito baixa | Baixa | Média | Alta | Muito alta | |
| PROBABILIDADE | | | | | | | |

* Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como *Risco Crítico*, *Risco Alto*, *Risco Moderado* e *Risco Pequeno*.

| Níveis | Pontuação |
|---------------------|-----------|
| RC - Risco Crítico | 15 a 25 |
| RA - Risco Alto | 8 a 12 |
| RM - Risco Moderado | 4 a 6 |
| RP - Risco Pequeno | 1 a 3 |

Eixo de Impacto

- a) Muito alto: pode fazer com que o projeto seja cancelado ou que o dano ocasionado por ele seja irreversível, se não forem tomadas as devidas providências.
- b) Alto: compromete de forma acentuada o resultado do projeto, ocasionando atraso ou insatisfação do cliente ou gestor;
- c) Médio: perda momentânea ao longo do projeto que pode ser corrigida, mas com impacto no escopo ou prazo, podendo ser necessária atualização no cronograma geral do projeto.
- d) Baixo: desvio quase imperceptível, dos objetivos do projeto e que pode ser facilmente corrigido.
- e) Muito baixo: não gera nenhum tipo de problema perceptível para o projeto, por isso pode ser ignorado em 99% dos casos. Só dê atenção se esse risco ocorrer quase com certeza e com alta frequência.

Eixo de Probabilidade

- a) Muito alta: é praticamente impossível evitar que o risco aconteça, por isso vale a pena pensar em ações de mitigação do impacto do risco depois dele ocorrer.
- b) Alta: a chance de risco ocorrer é grande e frequentemente ele ocorre de fato.
- c) Média: probabilidade ocasional de acontecimentos do risco. Ainda vale a pena planejar desdobramentos, mas não com tanta preocupação como nos casos anteriores.
- d) Baixa: pouca chance de acontecer algum problema advindo desse risco.
- e) Muito baixa: é bastante impossível que o risco aconteça, só vale a pena se preocupar em casos de impacto grave ou gravíssimo para seu projeto.

Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 dia útil, informar a CODEMAR sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco da materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco da materialização do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento e;
- e) Outras informações relevantes.

- Após a notificação, a CODEMAR decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CODEMAR poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.
- A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas no Contrato.
- O reconhecimento pela CODEMAR dos eventos descritos deste que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, prevendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.
- As obrigações contratuais afetadas para o caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.
- As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.
- Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento forem cobertas por seguro, se houver.
- O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os quesitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se torna impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.
- As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.
- Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos acima, serão mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

ANEXO V

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a),

Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481- Galpão Central - 2º andar - Aeroporto de Maricá - Centro - Maricá - RJ - CEP: 24901-130

Telefone: 21 3995-3086 // www.codemar-sa.com.br

na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls.XXX, HOMOLOGADA às fls. XX, ambas do processo administrativo nºXXXX/XXXX, referente ao Procedimento Licitatório Aberto nº XX/XXXX

ÍNDICE

| | |
|---|------------|
| CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO..... | 410 |
| CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS..... | 410 |
| CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) | 410 |
| CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | 410 |
| CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA | 411 |
| CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO | 411 |
| CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES | 412 |
| CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS..... | 412 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a (.....), para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, especificado(s) no(s) item(ns) xxxx do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Conforme previsão no item 17 do Termo de Referência, não será autorizada a adesão por órgãos não participantes.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos, na forma do Art. 18º do Decreto Municipal Nº 937/2022.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- I. O registro do fornecedor será cancelado quando: Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo,

alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

- 6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses supracitadas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I. Por razão de interesse público; ou
 - II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2 É da competência do órgão participante a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 9º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 937/2022), aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do reajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2 **Conforme Art. 66, §2º inciso V - Lei 13.303/2016, a inclusão na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais;**
- 8.3 **Conforme Art. 66, § 3º - Lei 13.303/2016, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.**
- 8.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.
- 8.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais

órgãos Participantes.

- 8.6 O prazo de entrega para o objeto (s) contratado (s) através desta Ata de Registro de Preço será de _____ dias a partir da data da efetivação da comunicação de empenho.

Maricá, xx de xxxx de 20xx.

ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO GERENCIADOR

Fornecedor

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº __ / __

MINUTA DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, CONTEMPLANDO IMPRESSÃO, PRODUÇÃO, ACABAMENTO E INSTALAÇÃO.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A - CODEMAR**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, integrante da Administração Indireta do Município de Maricá, cuja sede situa-se a Rua Jovino Duarte de Oliveira, Nº 481 – Aeroporto, Galpão Central, 2º andar, Centro, Maricá – RJ, CNPJ Nº 20.009.382/0001-21, doravante denominada, simplesmente, **CODEMAR**, apresentada neste ato pelo Ilmo. Sr. Hamilton Lacerda, portador da cédula de identidade Nº _____, expedida pelo _____, cadastrado no CPF sob o Nº _____ e, de outro lado a _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, com sede à _____, neste ato apresentada por seu (ESPECIFICAR) o(a) Sr.(a) _____, (qualificar), portador(a) da cédula de identidade Nº. _____. e, cadastrado(a) no CPF sob o Nº. _____, residente e domiciliado(a) na _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, CONTEMPLANDO IMPRESSÃO, PRODUÇÃO, ACABAMENTO E INSTALAÇÃO PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A-CODEMAR. conforme processo administrativo cadastrado sob o Nº 4771/2024, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Nº 13.303 de 30 de junho de 2016; o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODEMAR**, Decreto Municipal 937/2022 e todas as demais legislações aplicáveis ao tema bem como as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste instrumento consiste na contratação de empresa especializada

na prestação de serviços gráficos diversos, contemplando impressão, produção, acabamento e instalação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de XX meses, contados a partir de XXXXXXXXXXXXXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no artigo 71, da Lei nº 13.303/2016, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para a **CODEMAR**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CODEMAR** além das previstas no item 11.2 do Termo de Referência:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- III. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- IV. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6, do Anexo XI, da IN SEGES/MP n.º 5/2017.
- VI. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - f.1.) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela

indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

f.2.) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

f.3) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

f.4) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

f.5) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

f.6) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

f.7) Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas no item 11.1 do Termo de Referência:

- I. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CODEMAR,

- devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- IV. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - V. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.203, de 2010;
 - VI. A instituição contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c", do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017; e 5) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
 - VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
 - VIII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 - IX. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- X. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- XI. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- XII. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- XIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- XIV. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- XV. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XVI. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- XVII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei Federal nº 13.146, de 2015.
- XVIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XIX. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

- XX. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- XXI. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- XXII. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- XXIII. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação orçamentária própria, sempre precedida de empenho.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ ____.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Durante a fase de formalização da contratação será editada portaria específica designando os profissionais para gestão e fiscalização do contrato oriundo deste documento.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A portaria será composta por 1 (um) Gestor do Contrato, 1 (um) fiscal técnico, 1 (um) fiscal administrativo e 1 (um) suplente capaz de substituir qualquer fiscal, especificamente nomeada para esta finalidade, obedecendo aos regulamentos próprios da CODEMAR.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A CODEMAR poderá constituir um grupo gestor composto por membros de seu corpo técnico, da administração municipal e indicados pela contratada para avaliar do ponto de vista pedagógico, social e econômico os resultados da política pública executada por meio do contrato a ser firmado a partir deste Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO QUINTO. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

PARÁGRAFO SEXTO. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, preferencialmente por correio eletrônico (e-mail) e/ou qualquer meio idôneo.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PARÁGRAFO OITAVO. A Contratada não está obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

PARÁGRAFO NONO. O objeto da presente contratação será recebido definitivamente, depois de efetuada a entrega e verificação da conformidade com as especificações. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os

produtos foram entregues em desacordo com a proposta, após a notificação por escrito ou e-mail à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

PARAGRAFO DÉCIMO. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa que compreenderá verificação do produto de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, sendo posteriormente aferida à conformidade e atestada por escrito a sua entrega, no prazo previsto no Termo de Referência. O produto será recusado pela comissão de fiscalização nas seguintes condições:

- Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas divergindo das contidas neste Termo de Referência, seus anexos ou da proposta.
- Caso verifique defeito em qualquer de suas partes, durante a verificação.
- Nos casos de recusa dos produtos que não atenda às especificações, o contratado terá prazo previsto no Termo de Referência para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita, feita pela Comissão de Fiscalização, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração):

a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

- relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) entrega até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários

Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

- certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

- extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

d) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração, sendo regido pelas condições do termo de referência e, subsidiariamente:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a re apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de

1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** deverá pagar, mediante empenho, à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação conforme previsão do Projeto Básico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao _____, sito à Rua _____, acompanhada da documentação exigida na cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data da proposta comercial.

PARÁGRAFO OITAVO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, sendo certo que haverá preclusão do direito no caso de prorrogação sem solicitação tempestiva.

PARÁGRAFO NONO - O reajuste será aplicado sobre o saldo do contrato, se decorrido o período de um ano contado a partir da data de apresentação da proposta, conforme artigo 81 da Lei nº 13.303/2016. Em consonância com Lei das Estatais o índice a ser aplicado será de acordo com o Termo de Referência, tendo como data base o mês e ano da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 81, da Lei nº 13.303/2016, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, na forma do termo de referência, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa, de acordo com as hipóteses previstas na legislação, convencionando-se, ainda, que é possível a sua resolução nas seguintes hipóteses:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a **CODEMAR**;
- b) Em razão de inadimplemento total ou parcial de qualquer de suas obrigações, cabendo a parte inocente notificar a outra por escrito assinando-lhe prazo razoável para o cumprimento das obrigações, quando o mesmo não for previamente fixado neste instrumento;
- c) Quando for decretada a falência da **CONTRATADA**;
- d) Caso a **CONTRATADA** seja declarada inidônea pelo Município de Maricá;
- e) Em função da suspensão do direito da **CONTRATADA** licitar ou contratar coma **CODEMAR**;
- f) Na hipótese de caracterização de ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei Nº.12.846/2013, cometido pela **CONTRATADA** no processo de contratação ou por ocasião da execução contratual;
- g) Em razão da dissolução da **CONTRATADA**;
- h) Quando a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, for impeditivo à execução do contrato;
- i) Em decorrência de atraso, lentidão ou paralisação da execução do objeto do contrato, que caracteriza a impossibilidade e sua conclusão no prazo pactuado;
- j) Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CODEMAR**;
- k) Desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- l) Atraso injustificado;
- m) Aplica-se a este instrumento o disposto no Artigo 472 do Código Civil;
- n) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Na hipótese de rescisão administrativa, além das

demais sanções cabíveis, a **CODEMAR** poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Maricá, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para fins da presente contratação, estão vedados e considerados atos lesivos à CODEMAR os seguintes:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção (Lei Federal Nº 12.846/13);
- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento pelos interessados de qualquer previsão legal, dará ensejo à aplicação das seguintes sanções, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência.

- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMAR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A advertência se apresenta como uma punição mais leve, de efeito meramente declaratório, que deve ser aplicada quando, após a instrução processual, verificar-se que foi praticada irregularidade leve pelo sujeito passivo.

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção de suspensão temporária pode também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODEMAR, em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUINTO: a Multa será aplicada nos seguintes casos, além do previsto no item 11 do Projeto Básico:

- a) Atraso na execução entrega, caso em que a multa será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (C / T) \times N \times F$$

M = Valor da Multa

Onde:

C = Valor correspondente à parcela em atraso;

T = prazo para a execução da parcela em dias úteis;

N = período de atraso, em dias corridos;

F = fator progressivo*;

(* O fator progressivo é obtido na tabela a seguir por período de atraso (dias corridos):

Até 10 dias - 0,03

De 11 a 20 dias - 0,06

De 21 a 30 dias - 0,09

De 31 a 40 dias - 0,12

Acima de 41 dias - 0,15

- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato quando a contratada for reincidente em não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços ou impedir ou dificultar os trabalhos da comissão de fiscalização.
- c) No caso de rescisão contratual, por culpa da contratada, será aplicada a esta, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- d) Ainda sobre as multas deverá ser considerado o seguinte:
- As multas serão recolhidas na Tesouraria da CODEMAR, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à contratada, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa;
 - Caso a multa não seja recolhida no prazo acima estipulado, será descontada dos valores devidos à contratada;
 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade, por ato formal do Ordenador de Despesas da CODEMAR;
 - A aplicação de multa não exime a contratada da reparação de eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração. Não será excluída a possibilidade de aplicação de outras penalidades;
 - A contratada poderá apresentar recurso administrativo na forma do Regulamento Interno de licitações e Contratos da CODEMAR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a **CODEMAR** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao

pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DISPOSIÇÕES ANTISUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto “Leis Anticorrupção”, e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis

Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que:

- a) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram, fraudaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, licitação pública ou contrato dela decorrente;
- b) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- c) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos;
- d) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- e) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATANTE e/ou da

CONTRATADA ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei nº 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do art. 7º, V, da LGPD, a CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, em ____ de _____ de _____.

NOME DO ÓRGÃO
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA